DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

WWW.SALINAS.MG.GOV.BR | ANO XXII - Nº 66 | MAIO 2022

ÍNDICE

LEIS.... Pág. 01 a 12
DECRETOS.... Pág. 13 a 70
PORTARIAS.... Pág. 70 a 75
EXTRATOS DE CONVÊNIOS..Pág. 75 a 80
DEMONSTRATIVO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ... Pág. 81 a 85
EXTRATOS DE LICITAÇÃO... Pág. 85 a 97
CONTRATOS... Pág. 98
RESCISÕES... Pág. 99
TERMOS ADITIVOS... Pág. 99
BALANCETES... Pág. 100 a 102

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE SALINAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SALINAS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

PROCURADOR GERAL
DAIRTON NERES DOS ANJOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SALINAS-MG

Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro

Telefones: (38) 3841-1513

Salinas-MG – CEP 39560-000

www.salinas.mg.gov.br/portal/diario-oficial

LEIS

LEI Nº 2.685, DE 13 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre denominação de Praça Pública no bairro Santo Expedito – (Praça Todos os Santos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “Praça Todos os Santos”, a Praça situada no bairro Santo Expedito, localizada entre as ruas São Pedro e São Francisco de Assis, nesta Cidade de Salinas-MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 13 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.686, DE 24 DE MAIO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Salinas/MG para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se ao ANEXO V – Plano Plurianual – Descrição dos Programas, Objetivos e Metas da Administração para os Exercícios Financeiros de 2022 a 2025, o item abaixo com a seguinte descrição:

Função	Programa	Unidade de Medida	2022	
10 – Saúde	**0101 – Atenção à Saúde da Comunidade**	UN	Física	Financeira
	1.238 – Aquis.de Veiculo P/Comunidade de Vereda - EP	01	01	70.000,00
	1.240 – Obras e Instalações de Academia ao Ar Livre - EP	01	01	37.000,00

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos constantes na Lei nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 24 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.687, DE 24 DE MAIO DE 2022

Autoriza abertura de crédito especial para atender execução de despesas da Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, para execução de despesas conforme Emenda Parlamentar no 202140290005 do Ministério da Economia.

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes desta lei, no corrente exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), criando as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	**02.02.01 – SECRETARIA MUN. DE GOVERNO**	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA DE TRABALHO	0101 - Atenção à Saúde da Comunidade	
PROJETO/ATIVIDADE	**1.238** - Aquis. de Veículo P/Comunidade de Vereda - EP	
ELEMENTO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
44.90.52.00 - 1.64	Equipamento e Material Permanente	70.000,00
Sub. Total		70.000,00
ÓRGÃO	**02.02.01 – SECRETARIA MUN. DE GOVERNO**	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA DE TRABALHO	0101 - Atenção à Saúde da Comunidade	
PROJETO/ATIVIDADE	1240 - Obras e Instalações de Academia ao Ar Livre - EP	
ELEMENTO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
44.90.51.00 - 1.64	Obras e Instalações	37.000,00
Sub. Total		37.000,00
Total		**107.000,00**

Art. 3º Para à abertura de crédito especial constante do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar utilizando o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º Se o saldos das dotações criadas nesta Lei forem insuficientes, poderão serem suplementadas, até o limite dos saldos financeiros existentes.

Art. 5º O percentual de 0,08% de suplementação decorrente desta lei, fica acrescentado ao percentual aprovado no art. 14 da Lei Orçamentária no 2.661, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 24 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.688, DE 24 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área pública e doá-la a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS PACIENTES DA ONCOLOGIA E HEMODIÁLISE – Projeto Acolher e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área de domínio público, constituída por parte do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas sob a matricula 18673 – Área Verde II, com a seguinte descrição:

I - imóvel urbano, com área 2.156,00 m^2 (dois mil, cento e cinquenta e seis metros quadrados), localizado no Bairro Alto Paraíso, nesta cidade de Salinas/MG, com os seguintes Limites e Confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M01**, de coordenadas **N 8.212.564,26m** e **E 790.464,07m**; deste segue confrontando pela frente com a **RUA SAFIRA**, com azimute de 100°49'47,99" por uma distância de 21,01m, até o ponto **M02**, de coordenadas **N 8.212.560,32m** e **E 790.484,70m**; deste segue com azimute de 100°49'47,99" por uma distância de 10,25m, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 8.212.558,39m** e **E 790.494,78m**; deste segue confrontando pelo lado direito com a **RUA PEROLA,** com azimute de 112°17'48,27" por uma distância de 0,19m, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 8.212.558,32m** e **E 790.494,95m**; deste segue com azimute de 120°21'09,95" por uma distância de 0,23m, até o ponto **M05**, de coordenadas **N 8.212.558,20m** e **E 790.495,15m**; deste segue com azimute de 128°24'29,77" por uma distância de 0,23m, até o ponto **M06**, de coordenadas **N 8.212.558,06m** e **E 790.495,33m**; deste segue com azimute de 136°27'48,73" por uma distância de 0,23m, até o ponto **M07**, de coordenadas **N 8.212.557,89m** e **E 790.495,49m**; deste segue com azimute de 144°31'24,90" por uma distância de 0,23m, até o ponto **M08**, de coordenadas **N 8.212.557,70m** e **E 790.495,63m**; deste segue confrontando com azimute de 152°34'27,93" por uma distância de 0,17m, até o ponto **M09**, de coordenadas **N 8.212.557,55m** e **E 790.495,70m**; deste segue com azimute de 165°36'59,02" por uma distância de 31,45m, até o ponto **M10**, de coordenadas **N 8.212.527,09m** e **E 790.503,52m**; deste segue com azimute de 165°36'59,02" por uma distância de 10,56m, até o ponto **M11**, de coordenadas **N 8.212.516,86m** e **E 790.506,14**; deste segue

confrontando pelos fundos com a propriedade de **ANTÔNIO PARAÍSO, FAZENDA CASA BRANCA,** com azimute de 250°09'58,03" por uma distância de 24,24m, até o ponto **M12**, de coordenadas **N 8.212.508,64m** e **E 790.483,33m**; deste segue confrontando pelos fundos com a **RUA RUBI**, com azimute de 280°30'16,43" por uma distância de 29,67m, até o ponto **M13**, de coordenadas **N 8.212.514,05m** e **E 790.454,16m**; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a **RUA RUBI,** com azimute de 299°30'51,31" por uma distância de 0,10m, até o ponto **M14**, de coordenadas **N 8.212.514,10m** e **E 790.454,07m**; deste segue com azimute de 307°57'53,87" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M15**, de coordenadas **N 8.212.514,25m** e **E 790.453,88m**; deste segue com azimute de 316°25'05,15" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M16**, de coordenadas **N 8.212.514,42m** e **E 790.453,71m**; deste segue com azimute de 324°52'17,51" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M17**, de coordenadas **N 8.212.514,62m** e **E 790.453,57m**; deste segue com azimute de 333°19'37,82" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M18**, de coordenadas **N 8.212.514,84m** e **E 790.453,46m**; deste segue com azimute de 341°47'02,75" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M19**, de coordenadas **N 8.212.515,07m** e **E 790.453,39m** ; deste segue com azimute de 350°13'55,12" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M20**, de coordenadas **N 8.212.515,31m** e **E 790.453,34m**; deste segue com azimute de 358°40'58,99" por uma distância de 0,20m, até o ponto **M21**, de coordenadas **N 8.212.515,51m** e **E 790.453,34m**; deste segue com azimute de 10°43'43,06" por uma distância de 13,30m, até o ponto **M22**, de coordenadas **N 8.212.528,57m** e **E 790.455,81m**; deste segue com azimute de 10°43'43,06" por uma distância de 35,26m, até o ponto **M23**, de coordenadas **N 8.212.563,22m** e **E 790.462,38m**; deste segue com azimute de 23°38'20,75" por uma distância de 0,19m, até o ponto **M24**, de coordenadas **N 8.212.563,39m** e **E 790.462,45m**; deste segue com azimute de 32°05'43,04" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M25**, de coordenadas **N 8.212.563,60m** e **E 790.462,58m**; deste segue com azimute de 40°34'12,76" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M26**, de coordenadas **N 8.212.563,78m** e **E 790.462,74m**; deste segue com azimute de 49°02'27,18" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M27**, de coordenadas **N 8.212.563,94m** e **E 790.462,93m**; deste segue com azimute de 57°30'44,31" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M28**, de coordenadas **N 8.212.564,07m** e **E 790.463,13m**; deste segue com azimute de 65°58'41,68" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M29**, de coordenadas **N 8.212.564,17m** e **E 790.463,36m**; deste segue com azimute de 74°27'03,66" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M30**, de coordenadas **N 8.212.564,24m** e **E 790.463,59m**; deste segue com azimute de 82°55'00,74" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M31**, de coordenadas **N 8.212.564,27m** e **E 790.463,83m**; deste segue com azimute de 91°23'13,97" por uma distância de 0,23m, até o ponto **M01**, onde teve início essa descrição, conforme definição presente no Memorial Descritivo e na Planta Topográfica em anexo, elaborados por engenheira vinculada à Secretaria Municipal de Obras Públicas, os quais deverão ser transcritos na respectiva Escritura Pública de Doação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Associação de Amigos dos Pacientes da Oncologia e Hemodiálise – Projeto Acolher, CNPJ/MF nº 44.868.178/0001-24, com sede na Rua Olegário Maciel, nº 43, Centro, cidade de Salinas, Minas Gerais, CEP: 39560-000, imóvel urbano especificado no artigo 1º, com as delimitações e confrontações definidas na planta topográfica e memorial descritivo anexos, partes integrante desta lei, cujo valor do imóvel constante no Laudo de Avaliação é de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Art. 3º A área desafetada e doada deverá ser utilizada, exclusivamente para a construção e implantação de nova sede da Associação de Amigos dos Pacientes da Oncologia e Hemodiálise – Projeto Acolher, nesta cidade.

Art. 4º O imóvel objeto da presente lei não poderá ser alienado, cedido, arrendado, locado, loteado no todo ou em parte, devendo ser mantida a finalidade que deu ensejo ao ato de doação, sob pena de reversão imediata ao patrimônio municipal.

Art. 5º A implantação de nova sede para a Associação de Amigos dos Pacientes da Oncologia e Hemodiálise – Projeto Acolher, deverá ser efetivada em até 04 (quatro) anos após a lavratura da escritura de doação, sob pena de reversão imediata ao patrimônio municipal.

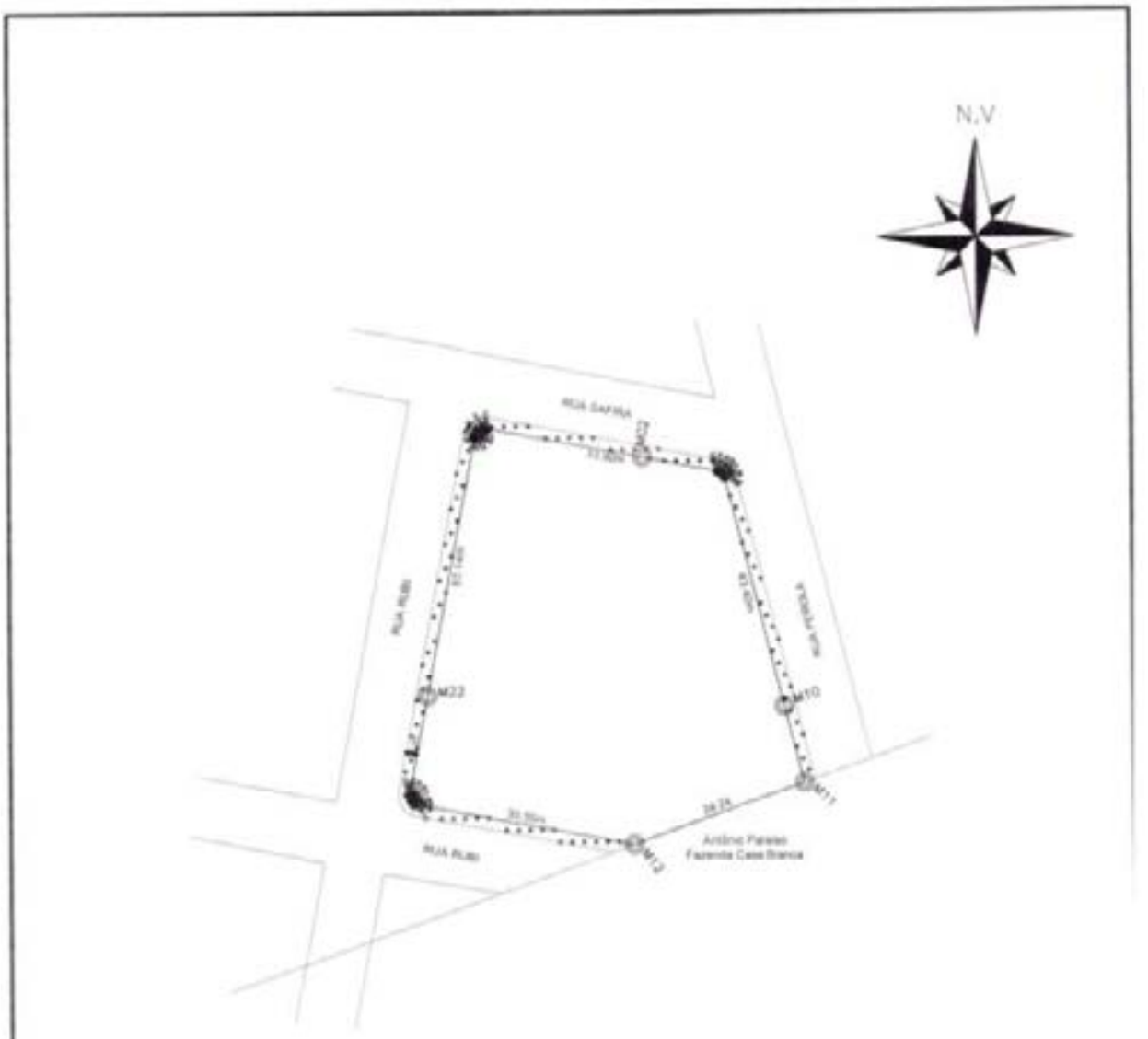
Art. 6º A escritura de doação conterá, obrigatoriamente, cláusulas de: I – inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel; e II – reversão ao patrimônio do Município se ocorrer o encerramento das atividades da Associação por qualquer motivo e não observância integral desta lei.

Art. 7º A não observância integral desta lei será causa de cancelamento de doação, retornando à posse do imóvel ao Município, independentemente de notificação, interpelação ou ajuizamento de ação judicial, e sem que desta resulte direito a qualquer indenização.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 24 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal



	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
LOCAL:	RUA SAFIRA, BAIRRO ALTO DO PARAÍSO
MUNIC.: SALINAS/MG	ESCALA: 1/750 — ÁREA: 2.156,00m² — DATA: ABRIL/2022
PROP.: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS PACIENTES DA ONCOLOGIA E HEMODIÁLISE - PROJETO ACOLHER - CNPJ: 44.866.178.0001/24	R.T.: DÉBHORA DOS SANTOS GUIMARÃES ENGª CIVIL-CREA-111.769/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : Rua Safira, Bairro Alto do Paraiso
Proprietário : ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS PACIENTES DA ONCOLOGIA E HEMODIÁLISE – PROJETO ACOLHER - CNPJ: 44.868.178.0001/24
Município : Salinas **U.F:** MG - BR
Área (m²) : 2.156,00
Datum : Sirgas 2.000 **Fuso:** 23K

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M01**, de coordenadas **N 8.212.564,26m** e **E 790.464,07m**, deste segue confrontando pela frente com a **RUA SAFIRA**, com azimute de 100°49'47,99" por uma distância de 21,01m, até o ponto **M02**, de coordenadas **N 8.212.560,32m** e **E 790.484,70m**; deste segue com azimute de 100°49'47,99" por uma distância de 10,25m, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 8.212.558,39m** e **E 790.494,78m**; deste segue confrontando pelo lado direito com a **RUA PEROLA**, com azimute de 112°17'48,27" por uma distância de 0,19m, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 8.212.558,32m** e **E 790.494,95m**; deste segue com azimute de 120°21'09,95" por uma distância de 0,23m, até o ponto **M05**, de coordenadas **N 8.212.558,20m** e **E 790.495,15m**; deste segue com azimute de 128°24'29,77" por uma distância de 0,23m, até o ponto **M06**, de coordenadas **N 8.212.558,06m** e **E 790.495,33m**; deste segue com azimute de 136°27'48,73" por uma distância de 0,23m, até o ponto **M07**, de coordenadas **N 8.212.557,89m** e **E 790.495,49m**; deste segue com azimute de 144°31'24,90" por uma distância de 0,23m, até o ponto **M08**, de coordenadas **N 8.212.557,70m** e **E 790.495,63m**; deste segue confrontando com azimute de 152°34'27,93" por uma distância de 0,17m, até o ponto **M09**, de coordenadas **N 8.212.557,55m** e **E 790.495,70m**; deste segue com azimute de 165°36'59,02" por uma distância de 31,45m, até o ponto **M10**, de coordenadas **N 8.212.527,09m** e **E 790.503,52m**; deste segue com azimute de 165°36'59,02" por uma distância de 10,56m, até o ponto **M11**, de coordenadas **N 8.212.516,86m** e **E 790.506,14**; deste segue confrontando pelos fundos com a propriedade de **ANTÔNIO PARAÍSO, FAZENDA CASA BRANCA**, com azimute de 250°09'58,03" por uma distância de 24,24m, até o ponto **M12**, de coordenadas **N 8.212.508,64m** e **E 790.483,33m**; deste segue confrontando pelos fundos com a **RUA RUBI**, com azimute de 280°30'16,43" por uma distância de 29,67m, até o ponto **M13**, de coordenadas **N 8.212.514,05m** e **E 790.454,16m**; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a **RUA RUBI**, com azimute de 299°30'51,31" por uma distância de 0,10m, até o ponto **M14**, de coordenadas **N 8.212.514,10m** e **E 790.454,07m**; deste segue com azimute de 307°57'53,87" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M15**, de coordenadas **N 8.212.514,25m** e **E 790.453,88m**; deste segue com azimute de 316°25'05,15" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M16**, de coordenadas **N 8.212.514,42m** e **E 790.453,71m**; deste segue com azimute de 324°52'17,51" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M17**, de coordenadas **N 8.212.514,62m** e **E 790.453,57m**; deste segue com azimute de 333°19'37,82" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M18**, de coordenadas **N 8.212.514,84m** e **E 790.453,46m**; deste segue com azimute de 341°47'02,75" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M19**, de coordenadas **N 8.212.515,07m** e **E 790.453,39m** ; deste segue com azimute de 350°13'55,12" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M20**, de coordenadas **N 8.212.515,31m** e **E 790.453,34m**; deste segue com azimute de 358°40'58,99" por uma distância de 0,20m, até o ponto **M21**, de coordenadas **N 8.212.515,51m** e **E 790.453,34m**; deste segue com azimute de 10°43'43,06" por uma distância de 13,30m, até o ponto **M22**, de coordenadas **N 8.212.528,57m** e **E 790.455,81m**; deste segue com azimute de 10°43'43,06" por uma distância de 35,26m, até o ponto **M23**, de coordenadas **N 8.212.563,22m** e **E 790.462,38m**; deste segue com azimute de 23°38'20,75" por uma distância de 0,19m, até o ponto **M24**, de coordenadas **N 8.212.563,39m** e **E 790.462,45m**; deste segue com azimute de 32°05'43,04" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M25**, de coordenadas **N 8.212.563,60m** e **E 790.462,58m**; deste segue com azimute de 40°34'12,76" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M26**, de coordenadas **N 8.212.563,78m** e **E 790.462,74m**; deste segue com azimute de 49°02'27,18" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M27**, de coordenadas **N 8.212.563,94m** e **E 790.462,93m**; deste segue com azimute

de 57°30'44,31" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M28**, de coordenadas **N 8.212.564,07m** e **E 790.463,13m**, deste segue com azimute de 65°58'41,68" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M29**, de coordenadas **N 8.212.564,17m** e **E 790.463,36m**, deste segue com azimute de 74°27'03,66" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M30**, de coordenadas **N 8.212.564,24m** e **E 790.463,59m**, deste segue com azimute de 82°55'00,74" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M31**, de coordenadas **N 8.212.564,27m** e **E 790.463,83m**; deste segue com azimute de 91°23'13,97" por uma distância de 0,23m, até o ponto **M01**, onde teve início essa descrição.

Salinas/MG, 18/04/2022

Responsável Técnico: Débhora dos Santos Guimarães
Eng. Civil - CREA: 111.679/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

A Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para fim destinado à doação para a construção de Instalações da **PROJETO ACOLHER** (ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS PACIENTES DA ONCOLOGIA E HEMODIÁLISE- CNPJ: 44.868.178.0001/24), procedeu ao levantamento e avaliação do imóvel considerado de Utilidade Pública, situado na Rua Safira, Bairro Alto do Paraiso, em Salinas-MG.

A) INTERESSADOS:

1°) O Município de Salinas – MG por intermédio da Prefeitura Municipal de Salinas, situada na Praça Procópio Cardoso de Araújo nº. 7, Centro – Salinas /MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.359.333/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal.

2°) **PROJETO ACOLHER** (ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS PACIENTES DA ONCOLOGIA E HEMODIÁLISE- CNPJ: 44.868.178.0001/24).

B) OBJETIVOS:

É objetivo desta avaliação estimar o valor do imóvel urbano situado nesta cidade de propriedade da primeira interessada, tendo em vista o processo de doação deste terreno para a construção das instalações do **PROJETO ACOLHER** (ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS PACIENTES DA ONCOLOGIA E HEMODIÁLISE- CNPJ: 44.868.178.0001/24).

C) DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perimetro no ponto **M01**, de coordenadas **N 8.212.564,26m** e **E 790.464,07m**; deste segue confrontando pela frente com a **RUA SAFIRA**, com azimute de 100°49'47,99" por uma distância de 21,01m, até o ponto **M02**, de coordenadas **N 8.212.560,32m** e **E 790.484,70m**; deste segue com azimute de 100°49'47,99" por uma distância de 10,25m, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 8.212.558,39m** e **E 790.494,78m**; deste segue confrontando pelo lado direito com a **RUA PEROLA**, com azimute de 112°17'48,27" por uma distância de 0,19m, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 8.212.558,32m** e **E 790.494,95m**; deste segue com azimute de 120°21'09,95" por uma distância de 0,23m, até o ponto **M05**, de coordenadas **N 8.212.558,20m** e **E 790.495,15m**; deste segue com azimute de 128°24'29,77" por uma distância de 0,23m, até o ponto **M06**, de coordenadas **N 8.212.558,06m** e **E 790.495,33m**; deste segue com azimute de 136°27'48,73" por uma distância de 0,23m, até o ponto **M07**, de coordenadas **N 8.212.557,89m** e **E 790.495,49m**; deste

segue com azimute de 144°31'24,90" por uma distância de 0,23m, até o ponto **M08**, de coordenadas **N 8.212.557,70m** e **E 790.495,63m**; deste segue confrontando com azimute de 152°34'27,93" por uma distância de 0,17m, até o ponto **M09**, de coordenadas **N 8.212.557,55m** e **E 790.495,70m**; deste segue com azimute de 165°36'59,02" por uma distância de 31,45m, até o ponto **M10**, de coordenadas **N 8.212.527,09m** e **E 790.503,52m**; deste segue com azimute de 165°36'59,02" por uma distância de 10,56m, até o ponto **M11**, de coordenadas **N 8.212.516,86m** e **E 790.506,14**; deste segue confrontando pelos fundos com a propriedade de **ANTÔNIO PARAÍSO, FAZENDA CASA BRANCA**, com azimute de 250°09'58,03" por uma distância de 24,24m, até o ponto **M12**, de coordenadas **N 8.212.508,64m** e **E 790.483,33m**; deste segue confrontando pelos fundos com a **RUA RUBI**, com azimute de 280°30'16,43" por uma distância de 29,67m, até o ponto **M13**, de coordenadas **N 8.212.514,05m** e **E 790.454,16m**; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a **RUA RUBI**, com azimute de 299°30'51,31" por uma distância de 0,10m, até o ponto **M14**, de coordenadas **N 8.212.514,10m** e **E 790.454,07m**; deste segue com azimute de 307°57'53,87" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M15**, de coordenadas **N 8.212.514,25m** e **E 790.453,88m**; deste segue com azimute de 316°25'05,15" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M16**, de coordenadas **N 8.212.514,42m** e **E 790.453,71m**; deste segue com azimute de 324°52'17,51" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M17**, de coordenadas **N 8.212.514,62m** e **E 790.453,57m**; deste segue com azimute de 333°19'37,82" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M18**, de coordenadas **N 8.212.514,84m** e **E 790.453,46m**; deste segue com azimute de 341°47'02,75" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M19**, de coordenadas **N 8.212.515,07m** e **E 790.453,39m** ; deste segue com azimute de 350°13'55,12" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M20**, de coordenadas **N 8.212.515,31m** e **E 790.453,34m**; deste segue com azimute de 358°40'58,99" por uma distância de 0,20m, até o ponto **M21**, de coordenadas **N 8.212.515,51m** e **E 790.453,34m**; deste segue com azimute de 10°43'43,06" por uma distância de 13,30m, até o ponto **M22**, de coordenadas **N 8.212.528,57m** e **E 790.455,81m**; deste segue com azimute de 10°43'43,06" por uma distância de 35,26m, até o ponto **M23**, de coordenadas **N 8.212.563,22m** e **E 790.462,38m**; deste segue com azimute de 23°38'20,75" por uma distância de 0,19m, até o ponto **M24**, de coordenadas **N 8.212.563,39m** e **E 790.462,45m**; deste segue com azimute de 32°05'43,04" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M25**, de coordenadas **N 8.212.563,60m** e **E 790.462,58m**; deste segue com azimute de 40°34'12,76" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M26**, de coordenadas **N 8.212.563,78m** e **E 790.462,74m**; deste segue com azimute de 49°02'27,18" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M27**, de coordenadas **N 8.212.563,94m** e **E 790.462,93m**; deste segue com azimute de 57°30'44,31" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M28**, de coordenadas **N 8.212.564,07m** e **E 790.463,13m**; deste segue com azimute de 65°58'41,68" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M29**, de coordenadas **N 8.212.564,17m** e **E 790.463,36m**; deste segue com azimute de 74°27'03,66" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M30**, de coordenadas **N 8.212.564,24m** e **E 790.463,59m**; deste segue com azimute de 82°55'00,74" por uma distância de 0,24m, até o ponto **M31**, de coordenadas **N 8.212.564,27m** e **E 790.463,83m**; deste segue com azimute de 91°23'13,97" por uma distância de 0,23m, até o ponto **M01**, onde teve início essa descrição. Terreno de forma irregular, firme e ligeiramente em declive. Sem nenhuma benfeitoria no local.

D) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

A Comissão de Avaliação de Imóveis do Município compareceu ao imóvel onde constatou a existência de uma edificação. Pesquisou junto a moradores da região e pessoas ligadas ao comércio imobiliário e constatou que, pelo preço praticado nas operações de compra e venda de imóveis daquela região, o imóvel objeto pode ser avaliado em **R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais),** dada a sua localização e tamanho, valor até quanto a Comissão considera para efeito de compra.

E) CONCLUSÃO:

A vistoria do imóvel foi feita pela Comissão no dia 18 de abril do corrente ano.



Vista Aérea do Terreno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas



Vista Frontal do Terreno

Salinas/MG, 18 de abril de 2022.

Débhora dos Santos Guimarães
Eng. Civil - CREA 111.769/D
Presidente da Comissão

Aldair Rodrigues dos Santos
Membro

Fairiston Martins dos Santos
Membro

DECRETOS

DECRETO Nº 9.860 DE 01 DE MAIO DE 2022

Confirma nomeação de servidores do Município
e contém outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais,
e,
Considerando que a administração pública visa a dar cumprimento à legislação vigente;
Considerando a necessidade de confirmar a nomeação dos servidores em estágio probatório,

DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada a nomeação dos servidores públicos do Município de Salinas, observadas as normas estabelecidas no art. 53, da Lei 684/1973-Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas, na forma abaixo especificada:

Nome	Cargo	Símbolo de Vencimento	Data do Exercício
Cintia Gomes dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	CE-IX	01.07.2017
Vera Ferreira Miranda	Técnico em Raio-X	CE-X	16.04.2019

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do exercício do servidor nomeado no artigo 1º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 01 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.861 DE 01 DE MAIO DE 2022.

Exonera Servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR

	NOME	CARGO	CÓDIGO DO CARGO
1	Aline Teixeira Gonçalves	Coordenador de Núcleo Administrativo	CNA
2	Anísio Guimarães Júnior	Gerente de Departamento	GD
3	Cledson Pereira	Gerente de Licitação	CNL
4	Dijalma Teodoro dos Santos	Coordenador de Núcleo Administrativo	CNA
5	Eduardo Alves Marinho Oliveira	Assessor de Recursos Humanos	ARH
6	Kelly Andréia Bretas de Andrade	Coordenador de Núcleo Administrativo	CNA
7	Ligia Fernanda Ferreira Mendes Brito	Gerente de Núcleo	GENU
8	Naide de Souza Franco	Assessor Técnico de Administração	ASTEC
9	Wishley Henrique Alexandre Silva	Gerente de Departamento	GD

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 01 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.862 DE 01 DE MAIO DE 2022.

Dispensa Funções Gratificadas e contém outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º – Ficam dispensados da Função Gratificada nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 062/2021, os servidores:

1	Alinny Christine Cardoso dos Santos Ferreira	DCA-FG-012
2	Bruno Ângelo Celestino e Pereira	DCA-FG-002
3	Eliane de Fátima Alves	DCA-FG-005
4	Maria Alves Teixeira Rocha	DCA-FG-009
5	Patrick dos Santos Parra	DCA-FG-006

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 01 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.863 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Nomeia candidato que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.269 de 01.02.2017, para o cargo de Enfermeiro, CE-XIX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, o candidato abaixo relacionado, com a respectiva ordem de classificação:

Thales Seixas Campos 24º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas,02 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.864 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Nomeia candidato que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.189 de 21.12.2016, para o cargo de Fiscal de Obras, CE-V.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, o candidato abaixo relacionado, com a respectiva ordem de classificação:

Nilson Batista dos Santos 4º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas,02 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.865 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Nomeia candidatos que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.189 de 21.12.2016, para o cargo de Fiscal de Posturas, CE-V.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados, com a respectiva ordem de classificação:

Leonardo Souto Rezende 6º
Fabíola Vieira da Costa 7º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas,02 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.866 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Nomeia candidato que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.189 de 21.12.2016, para o cargo de Fiscal Tributário, CE-V.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, o candidato abaixo relacionado, com a respectiva ordem de classificação:

Jairo Elias Fernandes 5º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas,02 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.867 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Nomeia candidatos que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.189 de 21.12.2016, para o cargo de Gari, CE-I.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados, com a respectiva ordem de classificação:

Leonardo Cardoso Almeida 15º
Ronivaldo Marques Rocha 16º
Geane Maria de Jesus 17º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas,02 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.868 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Nomeia candidatos que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.189 de 21.12.2016, para o cargo de Motorista, CE-XI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados, com a respectiva ordem de classificação:

Cleuton Pereira dos Santos 27º

João Mário Alves Freire 28º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 02 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.869 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Nomeia candidato que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.189 de 21.12.2016, para o cargo de Desenhista, CE-V.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, o candidato abaixo relacionado, com a respectiva ordem de classificação:

Gleiton Marcos Evangelista 1º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 02 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.870 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Nomeia candidato que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.269 de 01.02.2017, para o cargo de Fisioterapeuta, CE-XVIII.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a candidata abaixo relacionada, com a respectiva ordem de classificação:

Gabriela de Souza Gusmão 4º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 02 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.871 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Nomeia candidatos que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.189 de 21.12.2016, para o cargo de Professor I, CE.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados, com a respectiva ordem de classificação:

Patrícia Teixeira de Almeida 19º
Aparecida Barros de Brito 20º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas,02 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.872 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Nomeia candidato que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.189 de 21.12.2016, para o cargo de Secretário Escolar, CE-VI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a candidata abaixo relacionada, com a respectiva ordem de classificação:

Cláudia Francinele Pereira dos Santos 4º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 02 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.873 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Nomeia candidatos que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.189 de 21.12.2016, para o cargo de Servente Escolar, CE-I.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados, com a respectiva ordem de classificação:

Lucas Emanuel da Silva 15º
Karine Kelle Barbosa de Souza 16º
Keila Teixeira Silva 17º
Cléia Rosa da Cunha Mendes 18º
Maria Darlúcia Oliveira 19º
Adeslane Crisley Barros Silva 20º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas,02 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.874 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Nomeia candidato que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.189 de 21.12.2016, para o cargo de Técnico em Higiene Dental, CE-IV.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a candidata abaixo relacionada, com a respectiva ordem de classificação:

Ligia de Souza Dias 5º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 02 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.875 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Nomeia candidatos que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.189 de 21.12.2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, CE-I.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados, com a respectiva ordem de classificação:

Ana Paula Miranda dos Anjos 26º
Jefferson Martins Santos 27º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 02 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.876 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Nomeia candidato que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.269 de 01.02.2017, para o cargo de Biomédico, CE-XVIII.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a candidata abaixo relacionada, com a respectiva ordem de classificação:

Elismária Suélia de Oliveira 1º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 02 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.877 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Nomeia os servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, incisos, I e III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	CARGO	CÓDIGO DOS CARGOS
1	Aline Teixeira Gonçalves	Assessor de Saúde	AS
2	Alinny Christine Cardoso dos Santos Ferreira	Assessor de Recursos Humanos	ARH
3	André Felipe Fernandes Laurindo	Coordenador de Manutenção da Saúde	CMS
4	Anísio Guimarães Júnior	Assessor de Licitações	AL
5	Bruno Ângelo Celestino e Pereira	Coordenador Administrativo da Procuradoria Jurídica	CAPJ

6	Cledson Pereira	Diretor Executivo de Licitações	DEL
7	Dijalma Teodoro dos Santos	Assessor de Produção Audiovisual	APA
8	Eduardo Alves Marinho Oliveira	Coordenador de Atividades, de Lazer e Dança	CALD
9	Eliane de Fátima Alves	Assessor de Convênios e Prestação de Contas	ACPC
10	Irene Ribeiro de Souza	Assessor de Assistência Social da Saúde	ASS
11	Kelly Andréia Bretas de Andrade	Assessor Contábil da Saúde	ACS
12	Ligia Fernanda Ferreira Mendes Brito	Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM	CSIM
13	Maria Alves Teixeira Rocha	Coordenador de Central Telefônica	CCT
14	Naide de Souza Franco	Gerente de Desenvolvimento Econômico	GDE
15	Patrick dos Santos Parra	Assessor de Recursos Humanos	ARH
16	Priscila Aparecida Xavier	Gerente de Turismo	GT
17	Renilde Alves dos Santos Ferreira	Diretor do Museu	DIMU
18	Vandeilson Rodrigues de Lima	Coordenador de Almoxarifado	CA
19	Wishley Henrique Alexandre Silva	Coordenador de Licitações	CL

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 02 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:09878 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Realização de Despesas que será utilizado o saldo do exercício anterior, sendo suplementado por superávit financeiro.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.0108	Gestão da Atenção Primária à Saúde		
10.301.0108.2453	Despesa C/Centro de Espec.Odont.CEO		
3.3.90.30.00	**1143 Material de Consumo**		**2.000,00**
	2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*2.000,00*
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0109	Gestão da Atenção Especializada		
10.302.0109.1319	AQUIS.DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/HMOP		
4.4.90.52.00	**1175 Equipamento e Material Permanente**		**2.000,00**
	2.53.00 Transf. Rec SUS - Bl Est Rede Serv P		*2.000,00*
10.302.0109.2412	DESPESA C/MELHORIA DE GESTÃO-PRO-HOSP		
3.3.90.30.00	**1176 Material de Consumo**		**100.000,00**
	2.76.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse Saúde		*100.000,00*
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico		
10.303.0110	Gestão da Assistência Farmacêutica		
10.303.0110.1290	Construção do Almoxarifado da Farmácia		
4.4.90.51.00	**1306 Obras e Instalações**		**80.000,00**
	2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*80.000,00*

10.305		Vigilancia Epidemiologica		
10.305.0111		Vigilância em Saúde		
10.305.0111.2495		Despesas C/Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.30.00	**1351**	**Material de Consumo**		**1.500,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*		*1.500,00*
10.305.0111.2496		Desp.c/Campanha de Vacinação		
3.3.90.30.00	**1355**	**Material de Consumo**		**4.424,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*		*4.424,00*
		TOTAL:	**R$**	**189.924,00**

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

189.924,00

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua

publicação.

SALINAS, 2 DE MAIO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:09879 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Realização de Despesas com saldo orçamentário insuficiente, que será suplementado por anulação conforme Lei Orçamentária.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.122	Administracao Geral		
10.122.0100	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0100.2439	Manut. da Frota da Sec Mun. de Saúde		
3.3.90.39.00	**1070 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**5.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*5.000,00*
10.301	Atencao Basica		
10.301.0108	Gestão da Atenção Primária à Saúde		
10.301.0108.2457	Desp.C/Prog.de Residência e Estágio-APS		
3.3.90.36.00	**1150 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**		**170.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*170.000,00*
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0109	Gestão da Atenção Especializada		
10.302.0109.2418	MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-		
3.3.90.30.00	**1183 Material de Consumo**		**50.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*50.000,00*
10.302.0109.2465	DESPESAS C/CAPS ADULTO		
3.3.90.32.00	**1240 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita**		**20.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*20.000,00*
10.302.0109.2473	DESP.C/TRANSPORTE NO ÁMBITO MAC		
3.3.90.39.00	**1266 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**30.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*30.000,00*
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico		
10.303.0110	Gestão da Assistência Farmacêutica		
10.303.0110.1290	Construção do Almoxarifado da Farmácia		
4.4.90.51.00	**1306 Obras e Instalações**		**12.223,89**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*12.223,89*
	TOTAL DOS CRÉDITOS: R$		**287.223,89**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	Saude
10.301	Atencao Basica
10.301.0108	Gestão da Atenção Primária à Saúde
10.301.0108.2446	MANUT DE DESPESAS C/OBRIGAÇÕES PATRONAI

3.1.90.13.00	**1128**	**Obrigações Patronais**	**12.223,89**
		1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	*12.223,89*
10.301.0108.2459		Desp.C/Prog.Estratégia Saude da Familia	
3.3.90.39.00	**1155**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**270.000,00**
		1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*270.000,00*
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109		Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2432		PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIO ANTE	
3.3.90.92.00	**1234**	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**5.000,00**
		1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	*5.000,00*
		TOTAL: R$	**287.223,89**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 2 DE MAIO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09880 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Realização de Despesa ao qual será utilizado o saldo financeiro do ano anterior, sendo necessário a suplementação por excesso de arrecadação.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12		Educacao	
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.1253		CONST/REFORMA E AMPLIA DE QUADRAS EPORT	
4.4.90.51.00	**890**	**Obras e Instalações**	**570.000,00**
		1.20.00 Transf.Recursos Estados	*570.000,00*
		TOTAL: R$	**570.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 570.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 5 DE MAIO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09881 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.01		SEC.MUN DE DESEN. SOCIAL POLITICAS PUBLI	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
08.122.0041.1079		AQUIS.DE BENS MOVEIS E EQUIP.P/SECRETAR	
4.4.90.52.00	**395**	**Equipamento e Material Permanente**	**520,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*520,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2274		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/SECRETARIA	
3.3.90.36.00	**682**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**5.250,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*5.250,00*
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0262		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.1189		OBRAS EM ESTRADAS,PONTES E PASSARELAS E	
4.4.90.51.00	**744**	**Obras e Instalações**	**429.389,04**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*429.389,04*
26.782.0262.2302		MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00	**747**	**Material de Consumo**	**15.000,00**
		1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais	*15.000,00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**450.159,04**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.01		SEC.MUN DE DESEN. SOCIAL POLITICAS PUBLI	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
08.122.0041.2174		MANUT DE DESPESA C/FROTA DE VEICULOS DA	
3.3.90.30.00	**396**	**Material de Consumo**	**520,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*520,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 2

DECRETO No:09881 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.1129		REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PREDIOS PUBLIC	
4.4.90.51.00	**675**	**Obras e Instalações**	**5.250,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*5.250,00*
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.0151		PLANEJAMENTO URBANO	
15.452.0151.1135		AQUIS.DE EQUIP.E VEICULOS P/LIMPEZA URB	
4.4.90.52.00	**685**	**Equipamento e Material Permanente**	**18.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*18.000,00*
15.452.0152		LIMPEZA URBANA	
15.452.0152.1141		AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP/P/LIMPEZA URBAN	
4.4.90.52.00	**686**	**Equipamento e Material Permanente**	**70.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*70.000,00*
15.452.0152.2276		MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA	
3.3.90.30.00	**689**	**Material de Consumo**	**40.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*40.000,00*
15.452.0153		SERVIÇOS FUNERARIOS	
15.452.0153.2280		MANUT.DE DESPESAS C/SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
3.3.90.39.00	**694**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.000,00*
15.452.0154		PARQUES E JARDINS	
15.452.0154.2282		MANUT.DE DESPESAS C/SERVIÇOS URBANOS-PA	
3.3.90.39.00	**701**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**25.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*25.000,00*
16		Habitacao	
16.452		Servicos Urbanos	
16.452.0162		HABITAÇÃO URBANA	
16.452.0162.1153		AQUIS.DE MOVEIS P/ATIV.DE HABITAÇÃO URB	
4.4.90.52.00	**705**	**Equipamento e Material Permanente**	**40.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*40.000,00*
16.481		Habitacao Rural	
16.481.0163		HABITAÇÃO RURAL	
16.481.0163.1155		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA	
4.4.90.51.00	**709**	**Obras e Instalações**	**20.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*20.000,00*
16.481.0163.2290		MANUT.DE DESPESAS C/PROGRAMA HABITAÇÃO	
3.3.90.30.00	**710**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.000,00*
3.3.90.39.00	**712**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.000,00*
16.482		Habitacao Urbana	
16.482.0161		PROJETOS HABITACIONAIS	
16.482.0161.1147		CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
4.4.90.51.00	**713**	**Obras e Instalações**	**15.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*15.000,00*
16.482.0161.2291		Manut.de Despesas C/Programa Habitacion	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:09881 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 3

3.3.90.30.00	**714**	**Material de Consumo**	**7.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*7.000,00*
17		Saneamento	
17.511		Saneamento Basico Rural	
17.511.0171		SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.2294		MANUT.DE DESPESA C/ABASTECIMENTO D"AGUA	
3.3.90.30.00	**728**	**Material de Consumo**	**30.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*30.000,00*
26		Transporte	
26.452		Servicos Urbanos	
26.452.0261		VIAS URBANAS	
26.452.0261.1177		CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVE	
4.4.90.51.00	**735**	**Obras e Instalações**	**15.000,00**
		1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais	*15.000,00*
26.452.0261.1178		Aquis.de Equip.P/V.Urbanas	
4.4.90.52.00	**736**	**Equipamento e Material Permanente**	**35.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*35.000,00*
26.452.0261.2300		MANUT DE DESPESAS C/ATIV.DE VIAS URBANA	
3.3.90.30.00	**739**	**Material de Consumo**	**9.389,04**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*9.389,04*
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0262		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.1185		AQUIS.DE EQUIP.E VEICULOS P/ESTRADAS VI	
4.4.90.52.00	**742**	**Equipamento e Material Permanente**	**65.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*65.000,00*
26.782.0262.2302		MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00	**749**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**25.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*25.000,00*
		TOTAL: R$	**450.159,04**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 5 DE MAIO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.882, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 90, VI da Lei Orgânica do Município de Salinas e considerando o disposto na Lei Municipal no 2.403, de 25 de abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei nº 2.403, de 25 de abril de 2014, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Salinas-MG.

Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:

I - apoiar programas, projetos e planos que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos do idoso estabelecidos na legislação pertinente;
II - promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção ao idoso.

Art. 4º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Políticas Públicas, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Políticas Públicas gerir o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
II - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 6º Constituirão recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso as receitas provenientes de:

I - recursos provenientes de órgãos da União ou dos Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;
II - transferências do Município;
III - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - as advindas de acordos e convênios;
VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei no 10.741/03;
VII - outras;
VIII - doações advindas de pessoa física e/ou jurídica, através da dedução do imposto de renda, conforme Instrução Normativa RFB no 1.311, de 31 de dezembro de 2012.

CAPÍTULO II
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos do Idoso”.

Parágrafo único. Para a movimentação dos recursos financeiros do Fundo, serão elaborados mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 8º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso coincidirá com o ano civil.

Art. 10. O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão prestadas pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Políticas Públicas.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 09 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	**FOLHA: 1** DECRETO No:09883 /2022 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Realização de Despesa que será ulitilizado o saldo financeiro do exercício anterior, sendo necessário a suplementação por superávit financeiro.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN	
02.10.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENT	
27			Desporto e Lazer	
27.813			Lazer	
27.813.0271			DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.813.0271.1271			REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTI	
4.4.90.51.00	**960**	**Obras e Instalações**		**24.574,55**
		2.24.00	*Outras Transf Convênios/Repasses União*	*24.574,55*
			TOTAL: R$	**24.574,55**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
24.574,55

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 9 DE MAIO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09884 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
28		Encargos Especiais	
28.843		Servico da Divida Interna	
28.843.0281		CONTROLE DA DÍVIDA	
28.843.0281.1304		AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA C/BDMG-SOMA	
4.6.90.71.00	**750**	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	**60.000,00**
		1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás	*60.000,00*
28.843.0281.2306		ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	
3.2.90.22.00	**751**	**Outros Encargos S. Dívida Por Contrato**	**15.000,00**
		1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás	*15.000,00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**75.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
17		Saneamento	
17.511		Saneamento Basico Rural	
17.511.0171		SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.1169		OBRAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOT	
4.4.90.51.00	**724**	**Obras e Instalações**	**75.000,00**
		1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás	*75.000,00*
		TOTAL: R$	**75.000,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 9 DE MAIO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.885 DE 11 DE MAIO DE 2022.

Altera o Decreto n° 9.262 de 06 de janeiro de 2021, que nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para utilização da modalidade Pregão, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a necessidade de substituir os membros nomeados para utilização da modalidade Pregão, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 4º do Decreto n° 9.262 de 06 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Ficam indicados os servidores: CLEDSON PEREIRA para a função de PREGOEIRO OFICIAL, WISHLEY HENRIQUE ALEXANDRE SILVA, para a função de PREGOEIRO SUBSTITUTO, bem como os servidores GEILIANE DIAS DE OLIVEIRA E CRISTIANE FRANCIELY MORAIS – suplente, ANÍSIO GUIMARÃES JÚNIOR e PRISCILA ROSA LIMA – suplente, para comporem a equipe de apoio.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto alterado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 9.415 de 10.05.2021.

Prefeitura Municipal de Salinas, 11 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.886 DE 11 DE MAIO DE 2022.

Altera o Decreto nº 9.261 de 06 de janeiro de 2021, que “Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação e contém outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 90, incisos II e VI, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando a necessidade de substituir os membros nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação;
Considerando os princípios expressamente insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, especialmente o da eficiência dos serviços públicos;
Considerando que dada a sua essencialidade a Comissão Permanente de Licitação não pode ser prejudicada no seu funcionamento,

DECRETA:

Art. 1º- O Artigo 1º do Decreto nº 9.261, de 06 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Fica a Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Cledson Pereira
Suplente: Wishley Henrique Alexandre Silva
Secretário: Geiliane Dias de Oliveira
Suplente: Anísio Guimarães Junior
Vogal: Cristiane Franciely Morais
Suplente: Priscila Rosa Lima

Art. 2º- Ficam mantidas as demais disposições do Decreto alterado.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 9.414 de 10.05.2021.

Prefeitura Municipal de Salinas, 11 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09887 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO		
02.01.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0043	DEFESA E REPRESENTAÇÃO DO INTERESSE PUB		
04.122.0043.2016	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ASSESSORIA J		
3.3.90.14.00	**043**	**Diárias - Pessoal Civil**	**5.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*5.000,00*
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC		
02.05.01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONOMIC E TUR		
23	Comercio e Servicos		
23.691	Promocao Comercial		
23.691.0005	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
23.691.0005.1041	AQUIS.MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/SEC.DESEN		
4.4.90.52.00	**238**	**Equipamento e Material Permanente**	**6.450,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*6.450,00*
02.06	SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE		
02.06.01	SEC. MUN. DESEN.AGRIC. E MEIO AMBIENT		
20	Agricultura		
20.122	Administracao Geral		
20.122.0046	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
20.122.0046.2142	MANUT.DE DESPESA C/DEPTO DE DESENV.AGRI		
3.3.90.39.00	**345**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*10.000,00*
02.08	SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS		
02.08.01	SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS		
17	Saneamento		
17.511	Saneamento Basico Rural		
17.511.0171	SISTEMA DE AGUA E ESGOTO		
17.511.0171.2294	MANUT.DE DESPESA C/ABASTECIMENTO D"AGUA		
3.3.90.39.00	**730**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**15.000,00**
	1.86.00	*Transf União Royalties Petróleo/Gás*	*15.000,00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**36.450,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO
02.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
02.01.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
04	Administracao

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 2

DECRETO No:09887 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

04.122		Administracao Geral	
04.122.0043		DEFESA E REPRESENTAÇÃO DO INTERESSE PUB	
04.122.0043.2016		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ASSESSORIA J	
3.1.90.11.00	**042**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**5.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*5.000,00*
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01		SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONOMIC E TUR	
23		Comercio e Servicos	
23.695		Turismo	
23.695.0232		PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.1057		APOIO E MANUT DA PASSARELA DA ALEGRIA	
3.3.90.36.00	**290**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**6.450,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*6.450,00*
02.06		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01		SEC. MUN. DESEN.AGRIC. E MEIO AMBIENT	
20		Agricultura	
20.607		Irrigacao	
20.607.0201		DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA	
20.607.0201.1067		CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E ACUDES	
4.4.90.51.00	**389**	**Obras e Instalações**	**10.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.000,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
17		Saneamento	
17.304		Vigilancia Sanitaria	
17.304.0172		SANEAMENTO GERAL	
17.304.0172.2292		MANUT DE DESPESAS C/SANEAMENTO BASICO	
3.3.90.39.00	**720**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**15.000,00**
		1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás	*15.000,00*
		TOTAL: R$	**36.450,00**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 11 DE MAIO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09888 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Realização de Despesa com saldo orçamentário insuficiiente , que será suplementado utilizando o excesso de arrecadação.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.02			SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01			SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
09			Previdencia Social	
09.271			Previdencia Basica	
09.271.0091			PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	
09.271.0091.2094			PAGAMENTO DE PASEP	
3.3.90.47.00		**160**	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	**8.000,00**
			1.60.00 Transf Uniao Parc.Contr.Part. Producao	*8.000,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
15			Urbanismo	
15.452			Servicos Urbanos	
15.452.0154			PARQUES E JARDINS	
15.452.0154.2282			MANUT.DE DESPESAS C/SERVIÇOS URBANOS-PA	
3.3.90.39.00		**701**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**15.000,00**
			1.64.00 Transferência Especial União	*15.000,00*
26			Transporte	
26.782			Transporte Rodoviario	
26.782.0262			CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.2302			MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00		**749**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**8.120,00**
			1.64.00 Transferência Especial União	*8.120,00*
			TOTAL: R$	**31.120,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 31.120,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 11 DE MAIO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09889 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Realização de Despesa com saldo insuficiente, devendo ser suplementado por anulação conforme Lei orçamentária.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.0108	Gestão da Atenção Primária à Saúde		
10.301.0108.2461	Despesa C/Transporte no Ámbito da APS		
3.3.90.39.00	**1158**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*20.000,00*
10.305	Vigilancia Epidemiologica		
10.305.0111	Vigilância em Saúde		
10.305.0111.2495	Despesas C/Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.30.00	**1351**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
	1.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*10.000,00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**30.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.0108	Gestão da Atenção Primária à Saúde		
10.301.0108.2461	Despesa C/Transporte no Ámbito da APS		
3.3.90.30.00	**1157**	**Material de Consumo**	**20.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*20.000,00*
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico		
10.303.0110	Gestão da Assistência Farmacêutica		
10.303.0110.1290	Construção do Almoxarifado da Farmácia		
4.4.90.51.00	**1306**	**Obras e Instalações**	**10.000,00**
	1.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*10.000,00*
		TOTAL: R$	**30.000,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 12 DE MAIO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09890 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Realização de Despesa com saldo insuficiente, devendo ser suplementado por superavit financeiro do exercicío anterior.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0109	Gestão da Atenção Especializada		
10.302.0109.1281	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/		
4.4.90.52.00	**1165 Equipamento e Material Permanente**		**285.000,00**
	2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*285.000,00*
04	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS		
04.40	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS		
04.40.01	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS		
13	Cultura		
13.392	Difusao Cultural		
13.392.0131	PROMOÇÃO,PROD E DIFUSÃO CULTURAL		
13.392.0131.2486	DESPESA C/PROJETO REACENDENDO A FOGUEIR		
3.3.90.30.00	**1414 Material de Consumo**		**5.000,00**
	2.81.00 Outras Transf Conv/Cont Repasse		*5.000,00*
3.3.90.39.00	**1417 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**5.000,00**
	2.81.00 Outras Transf Conv/Cont Repasse		*5.000,00*
	TOTAL:	**R$**	**295.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
295.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 12 DE MAIO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.891 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora SABRINA OLIVEIRA SANTIAGO BANDEIRA do cargo de Diretor Escolar II – DE-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada em 03 de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data de 09.05.2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 12 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	**FOLHA: 1** DECRETO No:09892 /2022 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Realização de despesa com saldo orçamentário insuficiente, que está sendo suplementado por anulação conforme Lei Orçamentária.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0109	Gestão da Atenção Especializada		
10.302.0109.1317	CONST.AMPLIA.REFORMA DO HOSPITAL MUNICI		
4.4.90.51.00	**1174 Obras e Instalações**		**2.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*2.000,00*
	TOTAL DOS CRÉDITOS:	**R$**	**2.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.122	Administracao Geral		
10.122.0100	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0100.2398	MANUT.DE ATIVIDADES C/CONSELHO MUN.SAU		
3.1.90.94.00	**1034 Indenizações e Restituições Trabalhistas**		**2.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*2.000,00*
	TOTAL:	**R$**	**2.000,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 13 DE MAIO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.893, DE 16 DE MAIO DE 2022

Altera o Decreto nº 9.741, de 28 de janeiro de 2022, que disciplina a concessão de diárias aos servidores públicos municipais ou a outros servidores colocados à disposição do município de salinas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 10, do Decreto no 9.741, de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Toda documentação fiscal que porventura vier a ser apresentada, deverá estar em nome da Prefeitura Municipal de Salinas/MG ou do servidor público municipal beneficiário da diária ou indenização nos casos do Prefeito e Vice-Prefeito.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o prestador ou fornecedor não possua nota fiscal, em caso de despesas de pequena monta, o documento poderá ser substituído por recibo, com a identificação do CPF/MF ou CNPJ/MF do prestador ou fornecedor, sempre em nome da Prefeitura Municipal de Salinas/MG ou do servidor público municipal beneficiário da diária ou indenização nos casos do Prefeito e Vice-Prefeito.” (NR).

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 9.741, de 28 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 16 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.894, DE 16 DE MAIO DE 2022

Altera o Decreto no 9.539, de 25 de agosto de 2021, que regulamenta a lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 26o, inciso IV, do Decreto no 9.539, de 25 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26.....
IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa nos respectivos órgãos;” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto no 9.539, de 25 de agosto de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 16 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.895 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispensa Funções Gratificadas e contém outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º – Ficam dispensados da Função Gratificada nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 062/2021, os servidores:

1	Aline Grace Oliveira	DCA-FG-004
2	João Gomes de Oliveira	DCA-FG-010
3	Oscar Xavier de Oliveira	DCA-FG-010

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 16 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.896 DE 16 DE MAIO DE 2022

Decreta vacância de cargo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação pertinente em vigor e,
Considerando a concessão da Aposentadoria por Idade ao servidor Evangelista Quintana de Almeida;

DECRETA:

Art.1º- A vacância do cargo de Vigia ocupado por Evangelista Quintana de Almeida, matrícula nº 269-4, na Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do que determina o art. 73, V da Lei nº 684, de 04 de julho de 1973;

Art. 2º - Fica desvinculado do quadro de servidores públicos municipais efetivos do município de Salinas/MG, o servidor Evangelista Quintana de Almeida do cargo de Vigia, CE-I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeado em 29 de dezembro de 1994.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 16 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.897 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Prorroga Prazo Posse

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Art. 52, da Lei 684 de 04 de julho de 1973 “A posse verificar-se-à dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação” e §1º - Este prazo poderá ser prorrogado até 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, por motivo justificado, a critério da autoridade competente para dar posse.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo da posse da requerente, Ana Paula Miranda dos Anjos, Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 16 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.898 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Exonera Servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR

	NOME	CARGO	CÓDIGO DO CARGO
1	José Aroldo de Barros	Assessor Especial	AE
2	Roberta Jamily Pereira Bandeira	Gerente de Núcleo	GENU
3	Thiago José Francisco	Coordenador de Núcleo Administrativo	CNA

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 16 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.899 DE 17 DE MAIO DE 2022

Designa Funções Gratificadas e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 062/2021:

1	Aline Grace Oliveira	DCA-FG-006
2	João Gomes de Oliveira	DCA-FG-012
3	Oscar Xavier de Oliveira	DCA-FG-009

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 17 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.900 DE 17 DE MAIO DE 2022.

Nomeia os servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, incisos, I e III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Nº	NOME	CARGO	CÓDIGO DOS CARGOS
1	José Aroldo de Barros	Gerente de Departamento	GD
2	Roberta Jamily Pereira Bandeira	Coordenador de Núcleo Administrativo	CNA
3	Thiago José Francisco	Assessor Técnico de Administração	ASTEC

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados:

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 17 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 9.901 DE 19 DE MAIO DE 2022.

Nomeia membros do Conselho do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 90, incisos, II e XII da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o decreto nº 8.232 de 07 de dezembro de 2018 que “Regulamenta a Lei Municipal nº 2.366 de 09 de setembro de 2013 que institui o “Serviço de Inspeção Municipal”,
Considerando a necessidade de nomear os membros do Conselho do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, de

acordo o art. 7º da Lei Municipal nº. 8.232, de 07 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para comporem o Conselho do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, os seguintes membros:

I- Abell Pena Guimarães, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,
II- Lucas Thadeu Rodrigues Lages, Representante da Secretaria Municipal de Saúde,
III- Waldeir Pereira da Silva, Representante do CMDRS (Agricultores),
IV- Anibal Souza Felipe da Silva, Representante do IFNMG (Comunidade Científica),
V- Geilson Alves de Souza, Representante da CDL (Consumidores),
VI- Harley Alex Soares, Representante da EMATER (Entidade de Atuação na Extensão Rural).

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salinas, 19 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.902 DE 19 DE MAIO DE 2022.

Prorroga Prazo Posse

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Art. 52, da Lei 684 de 04 de julho de 1973 “A posse verificar-se-à dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação” e §1º - Este prazo poderá ser prorrogado até 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, por motivo justificado, a critério da autoridade competente para dar posse.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo da posse da requerente, Patrícia Teixeira de Almeida, Professor I.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 19 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.903 DE 19 DE MAIO DE 2022.

Designa Função Gratificada e contêm outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica designada a servidora abaixo relacionada em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 062/2021:

Maria Fernanda Loiola Ruas
DCA-FG-001

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 19 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.904 DE 23 DE MAIO DE 2022.

Nomeia Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

NOMEAR ELGE VALÉRIA FERREIRA MORAIS para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Ouvidoria – OUV, lotada no Gabinete do Prefeito – Controladoria Geral.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 23 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.905 DE 23 DE MAIO DE 2022

Decreta vacância de cargo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação pertinente em vigor e,
Considerando a concessão da Aposentadoria por Idade a servidora Glória Maria Mendes;

DECRETA:

Art.1º- A vacância do cargo de Servente Escolar ocupado por Glória Maria Mendes, matrícula nº 856-0, na Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do que determina o art. 73, V da Lei nº 684, de 04 de julho de 1973;

Art. 2º - Fica desvinculada do quadro de servidores públicos municipais efetivos do município de Salinas/MG, a servidora Glória Maria Mendes do cargo de Servente Escolar, CE-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada em 12 de julho de 1995.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 23 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09906 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.1129			REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PREDIOS PUBLIC	
4.4.90.51.00	**675**		**Obras e Instalações**	**10.000,00**
		1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*10.000,00*
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12			Educacao	
12.306			Alimentacao e Nutricao	
12.306.0121			PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.306.0121.2322			DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOL	
3.3.90.30.00	**787**		**Material de Consumo**	**100.000,00**
		1.47.00	*Transferência do Salário - Educação*	*100.000,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**110.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
26			Transporte	
26.782			Transporte Rodoviario	
26.782.0262			CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.1185			AQUIS.DE EQUIP.E VEICULOS P/ESTRADAS VI	
4.4.90.52.00	**742**		**Equipamento e Material Permanente**	**10.000,00**
		1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*10.000,00*
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12			Educacao	
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0122			ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.1197			AQUIS.DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/ENSI	
4.4.90.52.00	**792**		**Equipamento e Material Permanente**	**20.000,00**
		1.47.00	*Transferência do Salário - Educação*	*20.000,00*
12.361.0122.1201			CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO REFORMA DE PREDIOS	
4.4.90.51.00	**794**		**Obras e Instalações**	**40.000,00**
		1.47.00	*Transferência do Salário - Educação*	*40.000,00*

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 2

DECRETO No:09906 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

12.361.0122.1203		REFORMA E AMPLIA.ESC.CANTINHO,JACURUTU,	
4.4.90.51.00	**795**	**Obras e Instalações**	**30.000,00**
		1.47.00 Transferência do Salário – Educação	*30.000,00*
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.1259		AQUIS DE EQUIP.P/ESCOLAS MUNICIPAIS-FND	
4.4.90.52.00	**893**	**Equipamento e Material Permanente**	**10.000,00**
		1.47.00 Transferência do Salário – Educação	*10.000,00*
		TOTAL: R$	**110.000,00**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 23 DE MAIO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.907 DE 24 DE MAIO DE 2022.

Nomeia os servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, incisos, I e III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	CARGO	CÓDIGO DOS CARGOS
1	Camila Rhadala Caldeira Nascimento	Gerente de Núcleo	GENU
2	Uarley Moreira Silva	Gerente de Licitações	GL

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 24 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09908 /2022
REABRE CREDITO ADICIONAL
EXTRAORDINÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 9704 / 2021
CONSIDERANDO:
Realização de Despesa referente a estado de calamidade pública, que será utilizado o saldo financeiro do exercício anterior.
DECRETA:
Artigo 1º – Ficam reabertos creditos Adicionais EXTRAORDINÁRIOS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO		
02.01.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO		
06	Seguranca Publica		
06.182	Defesa Civil		
06.182.0046	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
06.182.0046.2023	DESPESA C/ SOS SALINAS		
3.3.90.39.00	**1423 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**		**475.300,00**
	2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*305.300,00*
	2.65.00 Outros Recursos Vinculados		*170.000,00*
	TOTAL:	**R$**	**475.300,00**

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
475.300,00

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 25 DE MAIO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:9909 /2022
REABRE CREDITO ADICIONAL
EXTRAORDINÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 9704 / 2021
CONSIDERANDO:
Realização de Despesa com saldo orçamentário insuficiente, que será suplementada utilizando o execesso de arrecadação.
DECRETA:
Artigo 1º – Ficam reabertos creditos Adicionais EXTRAORDINÁRIOS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO
02.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
02.01.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
06	Seguranca Publica
06.182	Defesa Civil

06.182.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
06.182.0046.2023		DESPESA C/ SOS SALINAS		
3.3.90.39.00	**1423**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**129.000,00**
	1.65.00	*Outros Recursos Vinculados*		*129.000,00*
		TOTAL:	**R$**	**129.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 129.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 25 DE MAIO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09910 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Despesa a ser Realizada com saldo orçamentário insuficiente, que será suplementado utilizando o excesso de arrecadação.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO		
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN		
02.10.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENT		
27		Desporto e Lazer		
27.812		Desporto Comunitario		
27.812.0271		DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL		
27.812.0271.1270		AQUIS.DE EQUIP.P/PROGRAMA-PELC		
4.4.90.52.00	**941**	**Equipamento e Material Permanente**		**46.633,82**
	1.64.00	*Transferência Especial União*		*46.633,82*
		TOTAL:	**R$**	**46.633,82**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 46.633,82

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 26 DE MAIO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09911 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.02			SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01			SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.122.0041.2052			MANUT.DE ATIVIDADES C/A SECRETARIA DE A	
3.3.90.39.00	**112**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**55.000,00**
		1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*55.000,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
26			Transporte	
26.452			Servicos Urbanos	
26.452.0261			VIAS URBANAS	
26.452.0261.1177			CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVE	
4.4.90.51.00	**735**		**Obras e Instalações**	**100,00**
		1.86.00	*Transf União Royalties Petróleo/Gás*	*100,00*
26.782			Transporte Rodoviario	
26.782.0262			CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.2302			MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00	**747**		**Material de Consumo**	**15.000,00**
		1.08.00	*Comp Financeira Recursos Minerais*	*15.000,00*
02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN	
02.10.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENT	
27			Desporto e Lazer	
27.812			Desporto Comunitario	
27.812.0271			DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.812.0271.1270			AQUIS.DE EQUIP.P/PROGRAMA-PELC	
4.4.90.52.00	**941**		**Equipamento e Material Permanente**	**100,00**
		1.64.00	*Transferência Especial União*	*100,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**70.200,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO
02.02	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
02.02.01	SECRETARIA MUN.DE GOVERNO
04	Administracao
04.122	Administracao Geral
04.122.0041	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
04.122.0041.2052	MANUT.DE ATIVIDADES C/A SECRETARIA DE A

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:09911 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 2

3.1.90.11.00	**106**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**55.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*55.000,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
17		Saneamento	
17.511		Saneamento Basico Rural	
17.511.0171		SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.1163		CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E POÇOS DE ABAS	
4.4.90.51.00	**721**	**Obras e Instalações**	**100,00**
		1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás	*100,00*
26		Transporte	
26.452		Servicos Urbanos	
26.452.0261		VIAS URBANAS	
26.452.0261.1177		CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVE	
4.4.90.51.00	**735**	**Obras e Instalações**	**15.000,00**
		1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais	*15.000,00*
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0262		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.1189		OBRAS EM ESTRADAS,PONTES E PASSARELAS E	
4.4.90.51.00	**744**	**Obras e Instalações**	**100,00**
		1.64.00 Transferência Especial União	*100,00*
		TOTAL: R$	**70.200,00**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 26 DE MAIO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.912 DE 27 DE MAIO DE 2022.

Prorroga Prazo Posse

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Art. 52, da Lei 684 de 04 de julho de 1973 “A posse verificar-se-à dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação” e §1º - Este prazo poderá ser prorrogado até 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, por motivo justificado, a critério da autoridade competente para dar posse.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo da posse do requerente, Gleiton Marcos Evangelista, Desenhista.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 27 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	**FOLHA: 1** DECRETO No:09913 /2022 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Realização de despesa com saldo orçamentário insuficiente, que está sendo suplementado por excesso de arrecadação conforme Lei Orçamentaria.
DECRETA:
Artigo 1º – Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.1207		CONSTRUÇÃO/REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVA	
4.4.90.51.00	**796**	**Obras e Instalações**	**567.000,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*567.000,00*
		TOTAL: R$	**567.000,00**

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 567.000,00

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 27 DE MAIO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.914, DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Espaço Urbano e Rural (CM-DEUR) do Município de Salinas, instituído pela Lei no 2.396, de 07 de fevereiro de 2014, alterada pela Lei no 2.594, de 10 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a disposição do art. 8o da Lei Municipal no 2.396, de 07 de fevereiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Espaço Urbano e Rural (CM-DEUR) do Município de Salinas, instituído pela Lei Municipal no 2.396, de 07 de fevereiro de 2014, conforme minuta aprovada pelos Conselheiros empossados, nos termos do anexo único deste decreto.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 30 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO E RURAL – CM-DEUR

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 1º Conselho Municipal de Desenvolvimento do Espaço Urbano e Rural - CM-DEUR, cuja denominação foi dada pela Lei Municipal no 2.594, de 10 de setembro de 2019, que alterou a Lei Municipal no 2.396, de 07 de fevereiro de 2014, é um órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas, cuja organização e funcionamento dar-se-ão na forma deste Regimento Interno, que tem por finalidade atuar na formulação, elaboração e acompanhamento da política urbana municipal, segundo as diretrizes da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001, e da Lei Complementar Municipal no 08, de 09 de outubro de 2006 (Plano Diretor do Município), bem como atuar no controle social dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as disposições da Lei Federal no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal no 7.217, de 21 de junho de 2010.

Parágrafo único. As expressões “Conselho Municipal de Desenvolvimento do Espaço Urbano e Rural” e “CM--DEUR” se equivalem para efeito de identificação, referência ou comunicação.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 2º O CM-DEUR tem por objetivo fundamental promover o desenvolvimento urbano e rural, assegurando aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes das políticas do espaço urbano e rural do Município, cabendo ainda assessorar o poder público municipal em assuntos referentes à política municipal de saneamento básico em toda a área territorial do Município de Salinas, fiscalizar e orientar a prestação de serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, coleta de resíduos sólidos e obras de drenagem de águas fluviais, bem como editar normas atinentes a sua competência.

Art. 3º O CM-DEUR terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Prefeitura Municipal de Salinas, inclusive no tocante às instalações, equipamentos, recursos humanos, materiais, orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento de sua missão institucional.

Parágrafo único. O suporte técnico poderá ser requerido, a título de suplementação, a órgãos e entidades das esferas estadual ou federal afetos à política de saneamento básico ou ambiental, ou mesmo mediante contratação de terceiros, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento do Espaço Urbano e Rural - CM-DEUR:

I - propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar a implementação do Plano Diretor de Salinas, bem como dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano dele decorrentes;
II - apresentar, apreciar e avaliar propostas de revisão e adequação do Plano Diretor de Salinas e da legislação urbanística a ele referente;
III - apresentar, apreciar e avaliar propostas relativas a operações urbanas consorciadas;
IV - sugerir ao Poder Executivo adequações em objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos municipais, com vistas ao planejamento e desenvolvimento urbano mais justo e sustentável;
V - propor, apreciar e avaliar projetos de lei e medidas administrativas que possam ter repercussão no desenvolvimento urbano, na sustentabilidade e na equidade do Município;
VI - apresentar, apreciar e avaliar propostas de alteração na legislação urbanística, previamente ao momento de sua modificação ou revisão;
VII - coordenar, supervisionar, promover e avaliar as Conferências Municipais de Políticas Urbanas de Salinas, consoante aos cronogramas das Conferências Nacionais das Cidades;
VIII - acompanhar e avaliar a execução da política urbana municipal, em especial as políticas de habitação de interesse social, de saneamento básico e de transporte e mobilidade urbana, recomendando providencias necessárias para o cumprimento de seus objetivos.
IX - alterar seu regimento interno.

Parágrafo único. Cabe ainda ao CM-DEUR atuar como órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da política de saneamento básico, devendo analisar, avaliar e opinar sobre as questões relacionadas à matéria, e notadamente:

I - propor diretrizes para a política pública municipal de saneamento básico, apresentar estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;
II - publicar relatórios contendo a situação dos serviços de saneamento básico oferecidos à população do Município de Salinas, com apoio da Secretaria Municipal competente;
III - deliberar sobre propostas de projeto de lei e programas sobre saneamento básico, incluindo o projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico;
IV - manifestar sobre propostas de alteração da política pública municipal de Saneamento Básico;
V - articular-se com outros conselhos ou órgãos do gênero existentes no País, nos Municípios e no Estado com vistas a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
VI – acompanhar o cumprimento das metas relativas à cobertura de abastecimento de água, de cobertura dos serviços de esgotamento sanitário, índice e níveis de tratamento de esgotos, perdas em sistema de água e de regularidade do abastecimento;
VII - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas ou privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao saneamento básico ou ambiental;
VIII – supervisionar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação específica relativa aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no Município;
IX - expedir normas relacionadas aos serviços de saneamento básico, naquilo que lhe competir;
X - promover estudos visando ao incremento da qualidade e da eficiência dos serviços prestados;
XI – supervisionar e avaliar a aplicação de investimentos realizados pelas prestadoras de serviços com recursos próprios ou recursos oriundos dos orçamentos do Município, do Estado ou da União.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Desenvolvimento do Espaço Urbano e Rural (CM-DEUR) é composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, a sociedade civil organizada e órgãos ou entidades pertinentes às suas competências, nomeados por meio de decreto do Poder Executivo Municipal, conforme a seguir:

I – 05 (cinco) membros do Poder Executivo Municipal:
a) 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município, indicado pelo Procurador-Geral;
b) 01 (um) representante da Superintendência Municipal de Trânsito, indicado pela Gerência Geral de Trânsito;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, indicado pelo respectivo Secretário;
d) 01 (um) representante do Município com atribuições de acompanhamento dos serviços de saneamento básico, indicado pelo Prefeito;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, indicado pelo respectivo Secretário.
II - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.
III - 01 (um) representante indicado pela ATCCS - Associação de Trabalhadores da Construção Civil de Salinas.
IV – 01 (um) representante indicado pela Associação Comercial e Serviços de Salinas - ACISS/CDL.
V - 01 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salinas.
VI - 02 (dois) representantes indicado por entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano;
VII - 01 (um) representante indicado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais;
VIII – 01 (um) representante de órgão governamental relacionado ao setor de saneamento básico, indicado pelo Prefeito;

IX – 01 (um) representante de prestadores de serviços públicos de saneamento básico no Município, indicado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA ou outro concessionário que a substitua;
X – 01 (um) representante dos usuários de saneamento básico, indicados pelo Poder Legislativo Municipal;
XI – 01 (um) representante de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico, indicado pela respectiva entidade técnica, organização da sociedade civil ou de defesa do consumidor.

Art. 6º A escolha dos membros do CM-DEUR deverá ser registrada em ata cuja cópia deverá ser encaminhada ao Prefeito Municipal com as respectivas indicações, cabendo a este nomeá-los.

Art. 7º A duração do mandato do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Espaço Urbano e Rural – CM-DEUR é de 02 (dois) anos, permitida recondução para o mandato subsequente.

§ 1º A função dos conselheiros é considerada serviço voluntário relevante à comunidade, exercida sem remuneração.

§ 2º O conselheiro titular fica incumbido de mobilizar o seu suplente no CM-DEUR para as reuniões que eventualmente esteja impedido de participar, podendo fazê-lo o presidente do Conselho.

§ 3º O conselheiro titular que não se fizer presente às reuniões do CM-DEUR por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, durante 12 (doze) meses, mesmo na hipótese de ter sido substituído pelo seu suplente, será notificado pela Presidência e cederá o lugar de titular ao conselheiro suplente.

§ 4º Na hipótese de ocorrer o previsto no parágrafo anterior, a Presidência oficiará a entidade de origem do Conselheiro para que a mesma providencie a escolha e indicação de novo representante que será nomeado na forma da lei.

§ 5º Na hipótese de o conselheiro titular faltar à reunião, não mobilizar o seu Suplente e nem se justificar formalmente, a Presidência deverá notificá-lo, ressaltando a importância de sua presença para o bom funcionamento do CM-DEUR.

Art. 8º O Conselho Municipal de Desenvolvimento do Espaço Urbano e Rural – CM-DEUR terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência e Vice-Presidência;
II – Primeiro e Segundo Secretários;
III – Secretaria Executiva;
IV – Assembleia Geral.

Art. 9º A Presidência, a Vice-Presidência e os Secretários do CM-DEUR serão eleitos em Assembleia Geral do órgão, pela maioria simples de votos, para o período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 10. Nas eleições para as funções da Presidência e Vice-presidência, o Conselheiro representante das prestadoras de serviços de saneamento básico poderá votar, mas não poderá ser votado.

Parágrafo único. Em caso de impedimento do Presidente, assumirá o Vice-Presidente e em caso de impedimento do vice-presidente haverá nova eleição.

Art. 11. A Secretaria Executiva é o órgão operacional do CM-DEUR e será exercida por um servidor público municipal disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Salinas.

Parágrafo único. As funções da Secretaria Executiva poderão ser realizadas por membro do CM-DEUR, conforme decisão do próprio Conselho.

Art. 12. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CM-DEUR, sendo o seu quórum completo constituído pelo conjunto dos seus Conselheiros Titulares.

Art. 13. Compete ao Presidente:

I – dirigir os trabalhos do CM-DEUR e praticar todos os atos necessários ao seu adequado funcionamento, bem como definir a pauta da Assembleia Geral ordinária do CM-DEUR com apoio do Vice-Presidente e dos Secretários;
II – convocar e presidir a reunião da Assembleia Geral, ordinárias ou extraordinárias, do CM-DEUR;
III – requerer junto à Prefeitura Municipal de Salinas a disponibilização dos recursos orçamentários, financeiros, humanos e materiais necessários ao adequado cumprimento da missão institucional do CM-DEUR;
IV – participar das votações com seu voto pessoal, exercendo, inclusive, o voto de qualidade;
V - propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;
VI - dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento e resolver os seus casos omissos;

VII - encaminhar a votação de matéria submetida à decisão da Assembleia Geral;
VIII - assinar atos normativos e demais atos de competência do CM-DEUR, bem como as atas das Assembleias;
IX – receber da Secretaria Executiva as sugestões, críticas, reclamações ou denúncias apresentadas pelos munícipes sobre matérias de competência do CM-DEUR, inclusive de usuários dos serviços saneamento básico;
X - dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra do membro do CM-DEUR;
XI - convidar pessoas ou entidades para participar da Assembleia Geral do CM-DEUR, com direito a voz e sem direito a voto;
XII - delegar atribuições de sua competência a membros do CM-DEUR, observando os limites regulamentares;
XIII - encaminhar ao responsável pela empresa de prestação serviços de tratamento de água, esgoto e resíduos sólidos ou, conforme o caso, ao Prefeito Municipal recomendações, resoluções e normas aprovadas pelo CM--DEUR;
XIV - manter contatos com entidades privadas ou governamentais da União, dos Estados e dos Municípios, quanto à coleta de dados e informações relacionadas à competência do CM-DEUR;
XV - fazer gestão das atividades desempenhadas pelo servidor público municipal responsável pela Secretaria Executiva do CM-DEUR;
XVI – desempenhar outras atividades compatíveis com sua função.

Art. 14. Compete ao Vice -Presidente:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências, exercendo as suas atribuições;
II – assessorar o Presidente no cumprimento de suas competências;
III – desempenhar outras atribuições compatíveis com a sua função.

Art. 15. Compete ao Primeiro Secretário:

I – secretariar as reuniões e as Assembleias, redigir as atas e apresentá-las nas reuniões e Assembleias subsequentes para aprovação;
II – prestar assessoramento na elaboração da pauta e na condução dos trabalhos durante as Reuniões e Assembleias do CM-DEUR;
III – desempenhar outras atribuições compatíveis com a sua função.

Art. 16. Compete ao Segundo Secretário:

I – substituir o Primeiro Secretário em sua ausência ou impedimento, exercendo suas atribuições;
II – assessorar o Primeiro Secretário no cumprimento de suas competências.

Art. 17. Compete à Secretaria Executiva:

I – fornecer suporte e assessoramento técnico ao CM-DEUR para viabilizar a implementação de suas deliberações;
II – prestar assessoramento na elaboração da pauta das assembleias, providenciando sua prévia divulgação junto ao ato de convocação da assembleia;
III – providenciar a formalização e divulgação dos atos do CM-DEUR;
IV – cuidar da redação e expedição das correspondências oficiais do CM-DEUR;
V – organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivos do CM-DEUR;
VI – redigir relatórios, comunicados e outros documentos mediante a aprovação do Presidente;
VII – receber sugestões, críticas, reclamações e denúncias cuja matéria esteja sob a competência do CM-DEUR, inclusive dos usuários dos serviços de saneamento básico e apresentá-las ao Presidente do CM-DEUR;
VIII – requisitar oficialmente da Prefeitura Municipal de Salinas, mediante solicitação do Presidente, disponibilização de apoio técnico necessário para o adequado cumprimento das competências do CM-DEUR;
IX – realizar outras tarefas de interesse do CM-DEUR, quando determinadas pelo Presidente.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

I – deliberar sobre alterações deste Regimento, submetendo-as ao Prefeito Municipal, para homologação;
II – deliberar e propor projetos de lei, normas, procedimentos e ações destinadas à implementação de política pública relacionada à competência do CM-DEUR, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulamentam a matéria;
III – fornecer subsídios técnicos aos órgãos públicos, à indústria, ao comércio, à agropecuária e à comunidade em geral, para esclarecimentos relativos às matérias de sua competência;
IV – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas, observada a legislação aplicável;
V – receber e analisar reclamações ou denúncias, definindo acerca da necessidade de seu acolhimento, quanto à matéria afetada pelo Presidente;
VI – definir e encaminhar recomendações aos prestadores de serviço de abastecimento de água, esgoto e resíduos sólidos, ou, se o caso, ao Prefeito, sobre reclamações ou denúncias dos usuários do Serviço Municipal de Saneamento Básico;
VII – acompanhar as providências dos órgãos competentes acerca das recomendações lhes feitas, cobrando ações resolutivas face às reclamações ou denúncias dos usuários.

CAPÍTULO IV
DAS ASSEMBLEIAS

Art. 19. A Assembleia Geral ordinária do CM-DEUR acontecerá a cada bimestre, em data, local e hora fixados com antecedência de pelo menos 72 (setenta e duas) horas, pelo Presidente.

Art. 20. A Assembleia Geral extraordinária do CM-DEUR acontecerá quando convocada pela Presidência, em data, local e hora constantes na Convocação dirigida aos seus membros, por escrito, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

Parágrafo único. Os membros do CM-DEUR poderão solicitar a realização de Assembleia Extraordinária, mediante ofício, com a devida justificativa, dirigido à Presidência, subscrito por um número mínimo de 08 (oito) Conselheiros.

Art. 21. Em qualquer caso, tanto para as assembleias ordinárias, quanto para as extraordinárias, deverá constar, necessariamente, no ato de convocação publicado, a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 22. As assembleias do CM-DEUR serão públicas e só terão início em primeira chamada com o quórum mínimo da maioria absoluta.

Parágrafo único. As assembleias do CM-DEUR realizar-se-ão, independentemente do quórum mínimo, em segunda chamada, sempre, trinta minutos após o horário de início fixado na convocação.

Art. 23. As deliberações da assembleia Geral dar-se-ão após a devida discussão das matérias em pauta mediante votação dos Conselheiros, sendo consideradas aprovadas quando obtiverem maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

Art. 24. As Assembleias do CM-DEUR obedecerão ao seguinte rito:

I – acolhida dos presentes pelo Presidente e apresentação da pauta do dia;
II – leitura, apreciação, registro de eventuais ressalvas e aprovação da ata da última assembleia;
III – apresentação pelo Presidente ou Conselheiro por ele delegado, da matéria pautada, ponto por ponto;
IV – o Presidente conduz a discussão da matéria, ou designa Comissão Especial para estudá-la e relatá-la, de forma escrita ou oral, ao plenário em momento posterior, assegurada manifestação de divergência;
V - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
VI - encerrada a discussão, proceder-se-á a votação, cujo resultado constará na ata da assembleia;
VII – por fim, procede-se aos encaminhamentos e informes.

Art. 25. As atas das Assembleias serão lavradas em livro próprio, com folhas numeradas, ou digitalizadas, impressas e coladas nas folhas do mesmo e assinadas pelos membros presentes.

Art. 26. As deliberações da assembleia Geral do CM-DEUR sobre matérias mais relevantes e de interesse público serão consignadas em resoluções numeradas que, depois de aprovadas, serão devidamente publicadas, encaminhadas aos interessados e arquivadas.

Art. 27. Todas as deliberações do CM-DEUR, inclusive as convocações para suas Assembleias com suas respectivas pautas, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Qualquer cidadão poderá obter informações sobre atividades, deliberações e documentos pertinentes ao CM-DEUR, através de requerimento à Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 29. Serão submetidos à aprovação do Prefeito Municipal:

I - Os planos e programas de trabalho, ordinários e emergenciais, do CM-DEUR;
II - Os custos previstos para a atuação do CM-DEUR em cada exercício, para inclusão, na época própria, no orçamento municipal.

Art. 30. O membro do CM-DEUR que cometer uma falta que comprometa gravemente o bom funcionamento do Conselho, poderá ser, segundo a decisão da assembleia Geral, suspenso temporariamente ou excluído, assegurado o contraditório, a ampla defesa e as normas aplicáveis ao processo administrativo.

Art. 31. Os casos omissos serão apreciados e discutidos pelo Conselho e decididos por maioria de votos, em reunião extraordinária.

Art. 32. O Regimento Interno do CM-DEUR poderá ser alterado por proposta devidamente justificada e subscrita por, no mínimo, 08 (oito) Conselheiros e aprovada por maioria absoluta dos membros do CM-DEUR, com posterior homologação do Prefeito Municipal e publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 33. O CM-DEUR atuará ainda como órgão de apoio ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, criado nos termos da Lei Municipal no 2.634, de 17 de março de 2021, órgão permanente de caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal Planejamento, que tem com objetivos básicos a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e o acompanhamento, controle e avaliação da implantação dos programas e ações de saneamento básico e infraestrutura urbana estabelecidos no Plano Municipal de Saneamento Básico de Salinas.

Art. 34. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação em plenária do CM--DEUR e homologação do Prefeito Municipal.

Salinas-MG, 30 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.915 DE 30 DE MAIO DE 2022.

Prorroga Prazo Posse

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Art. 52, da Lei 684 de 04 de julho de 1973 “A posse verificar-se-à dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação” e §1º - Este prazo poderá ser prorrogado até 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, por motivo justificado, a critério da autoridade competente para dar posse.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo da posse do requerente, Leonardo Cardoso Almeida, Gari.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 30 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.916 DE 30 DE MAIO DE 2022.

Prorroga Prazo Posse

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Art. 52, da Lei 684 de 04 de julho de 1973 “A posse verificar-se-à dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação” e §1º - Este prazo poderá ser prorrogado até 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, por motivo justificado, a critério da autoridade competente para dar posse.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo da posse da requerente, Lígia de Souza Dias, Técnico em Higiene Dental.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 30 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09917 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentário insuficiente, sendo necessário a suplementação conforme Lei Orçamentária.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.122	Administracao Geral		
10.122.0100	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0100.2439	Manut. da Frota da Sec Mun. de Saúde		
3.3.90.39.00	**1070 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**4.500,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*4.500,00*
10.301	Atencao Basica		
10.301.0108	Gestão da Atenção Primária à Saúde		
10.301.0108.2413	Manut. de Despesas C/Academia da Saúde		
3.3.90.30.00	**1114 Material de Consumo**		**10.600,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*10.600,00*
10.301.0108.2446	MANUT DE DESPESAS C/OBRIGAÇÕES PATRONAI		
3.1.90.13.00	**1128 Obrigações Patronais**		**20.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*20.000,00*
10.301.0108.2453	Despesa C/Centro de Espec.Odont.CEO		
3.3.90.46.00	**1146 Auxílio-alimentação**		**2.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*2.000,00*
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0109	Gestão da Atenção Especializada		
10.302.0109.2465	DESPESAS C/CAPS ADULTO		
3.1.90.04.00	**1235 Contratação por Tempo Determinado**		**10.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*10.000,00*
3.3.90.32.00	**1240 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita**		**15.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*15.000,00*
10.302.0109.2467	DESP.C/CAPS ALCOOL E DROGA		
3.1.90.13.00	**1246 Obrigações Patronais**		**2.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*2.000,00*
10.302.0109.2469	DESPESAS C/CAPS INFANTIL		
3.1.90.04.00	**1252 Contratação por Tempo Determinado**		**10.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*10.000,00*
10.302.0109.2473	DESP.C/TRANSPORTE NO ÁMBITO MAC		
3.3.90.39.00	**1266 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**30.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*30.000,00*
10.302.0109.2483	MANUT DE ATIV.C/ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.1.90.11.00	**1280 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**25.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*25.000,00*
3.1.90.13.00	**1281 Obrigações Patronais**		**4.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*4.000,00*
3.3.90.46.00	**1288 Auxílio-alimentação**		**2.000,00**

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 2

DECRETO No:09917 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*2.000,00*
	TOTAL DOS CRÉDITOS: R$		**135.100,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.122	Administracao Geral		
10.122.0100	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0100.2399	DESPESA C/PROG.OUVIDORIA DE SAUDE		
3.1.90.04.00	**1041 Contratação por Tempo Determinado**		**4.500,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*4.500,00*
10.301	Atencao Basica		
10.301.0108	Gestão da Atenção Primária à Saúde		
10.301.0108.2411	Pagamento de Despesa de Exercicios Ante		
3.3.90.92.00	**1110 Despesas de Exercícios Anteriores**		**10.600,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*10.600,00*
10.301.0108.2415	MANUT.DESPESA C/PNAISP -POLITICA DO SIS		
3.3.90.30.00	**1119 Material de Consumo**		**15.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*15.000,00*
3.3.90.36.00	**1120 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**		**8.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*8.000,00*
3.3.90.39.00	**1121 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**15.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*15.000,00*
10.301.0108.2451	DESPESAS C/PROGRAMA SAUDE BUCAL		
3.1.90.11.00	**1134 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**22.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*22.000,00*
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0109	Gestão da Atenção Especializada		
10.302.0109.2479	DESP. C/CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA		
3.1.90.04.00	**1270 Contratação por Tempo Determinado**		**25.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*25.000,00*
3.1.90.11.00	**1271 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**10.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*10.000,00*
3.1.90.13.00	**1272 Obrigações Patronais**		**25.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*25.000,00*
	TOTAL: R$		**135.100,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE MAIO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09918 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Despesa a Realizar com saldo orçamentário insuficiente , que será suplementado conforme Lei Orçamentária.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.12		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.0108		Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2442		MANUT.DE ATIVIDADES C/AGENTES COMUNITAR	
3.1.90.04.00	**1123**	**Contratação por Tempo Determinado**	**15.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*15.000,00*
3.3.90.46.00	**1125**	**Auxílio-alimentação**	**2.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*2.000,00*
10.301.0108.2446		MANUT DE DESPESAS C/OBRIGAÇÕES PATRONAI	
3.1.90.13.00	**1128**	**Obrigações Patronais**	**20.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*20.000,00*
10.301.0108.2450		MANUTENÇÃO DE DESPESAS C/O NASF	
3.1.90.11.00	**1130**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**25.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*25.000,00*
3.3.90.46.00	**1132**	**Auxílio-alimentação**	**2.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*2.000,00*
10.301.0108.2459		Desp.C/Prog.Estratégia Saude da Familia	
3.1.90.04.00	**1151**	**Contratação por Tempo Determinado**	**30.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*30.000,00*
3.1.90.11.00	**1152**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**60.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*60.000,00*
3.1.90.94.00	**1153**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**5.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*5.000,00*
3.3.90.46.00	**1156**	**Auxílio-alimentação**	**10.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*10.000,00*
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109		Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2465		DESPESAS C/CAPS ADULTO	
3.3.90.32.00	**1240**	**Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita**	**12.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*12.000,00*
10.302.0109.2469		DESPESAS C/CAPS INFANTIL	
3.1.90.04.00	**1252**	**Contratação por Tempo Determinado**	**5.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*5.000,00*

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	**FOLHA: 2** DECRETO No:09918 /2022 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

TOTAL: R$ 186.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

186.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE MAIO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09919 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0043			DEFESA E REPRESENTAÇÃO DO INTERESSE PUB	
04.122.0043.2016			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ASSESSORIA J	
3.1.90.04.00		**041**	**Contratação por Tempo Determinado**	**40.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*40.000,00*
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01			SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONOMIC E TUR	
23			Comercio e Servicos	
23.691			Promocao Comercial	
23.691.0005			DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0005.2106			MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE TURIS	
3.1.90.04.00		**246**	**Contratação por Tempo Determinado**	**10.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.000,00*
23.695			Turismo	
23.695.0232			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.2136			MANUT.DE DESPESA C/TERMINAL RODOVIARIO	
3.1.90.04.00		**300**	**Contratação por Tempo Determinado**	**10.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.000,00*
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0017			Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2195			Despesas C/Proteção Social Básica	
3.1.90.04.00		**522**	**Contratação por Tempo Determinado**	**13.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*13.000,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
26			Transporte	
26.782			Transporte Rodoviario	
26.782.0262			CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.2302			MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS	
3.1.90.04.00		**745**	**Contratação por Tempo Determinado**	**20.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*20.000,00*
3.3.90.30.00		**747**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
			1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais	*10.000,00*
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 2

DECRETO No:09919 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

12			Educacao	
12.122			Administracao Geral	
12.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.2310			DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDU	
3.1.90.04.00		**756**	**Contratação por Tempo Determinado**	**25.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*25.000,00*
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0128			TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0128.2336			DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.04.00		**837**	**Contratação por Tempo Determinado**	**60.000,00**
			1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo	*60.000,00*
12.365			Educacao Infantil	
12.365.0124			ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2367			MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI	
3.1.90.13.00		**909**	**Obrigações Patronais**	**40.000,00**
			1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração	*40.000,00*
02.11			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
02.11.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
26			Transporte	
26.482			Habitacao Urbana	
26.482.0261			VIAS URBANAS	
26.482.0261.2388			MANUT DE ATIVIDADES DE CUSTEIO C	
3.1.90.11.00		**1003**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**13.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*13.000,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**241.000,00**

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2022			MANUT.DE DESPESAS C/GABINETE DO PREFEIT	
3.1.90.11.00		**066**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**40.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*40.000,00*
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01			SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONOMIC E TUR	
23			Comercio e Servicos	
23.691			Promocao Comercial	
23.691.0005			DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0005.2104			APOIO E MANUT DO POSTO ATEND.INTEG– PAI	
3.1.90.11.00		**242**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**10.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.000,00*
3.3.90.30.00		**243**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.000,00*
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 3

DECRETO No:09919 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0017		Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2193		Despesa C/Programa Criança Feliz	
3.1.90.13.00	**515**	**Obrigações Patronais**	**8.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*8.000,00*
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0806		GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
08.244.0806.2231		Desp.C/Manut.da Vigilância Psico-Social	
3.1.90.11.00	**649**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**5.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*5.000,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.0152		LIMPEZA URBANA	
15.452.0152.2276		MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA	
3.3.90.36.00	**690**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**20.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*20.000,00*
26		Transporte	
26.452		Servicos Urbanos	
26.452.0261		VIAS URBANAS	
26.452.0261.1177		CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVE	
4.4.90.51.00	**735**	**Obras e Instalações**	**10.000,00**
		1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais	*10.000,00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2333		Manut.de Desp.C/Ensino Fundamental - 30	
3.1.90.11.00	**824**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**20.000,00**
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras	*20.000,00*
3.3.90.46.00	**832**	**Auxílio-alimentação**	**80.000,00**
		1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo	*60.000,00*
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras	*20.000,00*
12.363		Ensino Profissional	
12.363.0137		FOMENTO E APOIO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
12.363.0137.2350		MANUT.DE ATIV.C/LABORAT. DE INFORMATICA	
3.3.90.30.00	**872**	**Material de Consumo**	**25.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*25.000,00*
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
02.11.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
26		Transporte	
26.122		Administracao Geral	
26.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
26.122.0046.2383		Manut. de Despesas C/Secretaría de Tran	
3.1.90.11.00	**991**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**13.000,00**

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	DECRETO No:09919 /2022 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	**FOLHA: 4**

1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*13.000,00*
TOTAL:	**R$**	**241.000,00**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE MAIO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09920 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentário insuficiente, sera será suplementado utilizando o saldo do exércicio anterior por superávit financeiro.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0017		Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2203		Desp.C/Proteção Social Especial Media e	
3.1.90.04.00	**562**	**Contratação por Tempo Determinado**	**8.000,00**
		2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	*8.000,00*
3.1.90.11.00	**563**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**10.000,00**
		2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	*10.000,00*
3.3.90.46.00	**571**	**Auxílio-alimentação**	**600,00**
		2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	*600,00*
08.122.0017.2236		MANUT DE DESPESA C/ATIV.BOLSA FAMILIA	
3.1.90.04.00	**598**	**Contratação por Tempo Determinado**	**10.000,00**
		2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	*10.000,00*
		TOTAL: R$	**28.600,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
28.600,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE MAIO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09921 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentário insuficiente, sendo necessário a suplementação utilizando o excesso de arrecadação de recursos não previstos.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12	Educacao		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.0122	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0122.2331	Pagto de Profissionais da Educ. do Ensi		
3.1.90.04.00	**819**	**Contratação por Tempo Determinado**	**242.000,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*242.000,00*
3.1.90.13.00	**821**	**Obrigações Patronais**	**55.000,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*55.000,00*
12.361.0122.2333	Manut.de Desp.C/Ensino Fundamental - 30		
3.1.90.04.00	**823**	**Contratação por Tempo Determinado**	**37.000,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*37.000,00*
3.1.90.11.00	**824**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**42.000,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*42.000,00*
3.1.90.13.00	**825**	**Obrigações Patronais**	**20.000,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*20.000,00*
3.3.90.46.00	**832**	**Auxílio-alimentação**	**9.000,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*9.000,00*
12.365	Educacao Infantil		
12.365.0124	ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL		
12.365.0124.2364	MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL		
3.1.90.04.00	**894**	**Contratação por Tempo Determinado**	**13.000,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*13.000,00*
3.1.90.11.00	**895**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**32.000,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*32.000,00*
3.1.90.13.00	**896**	**Obrigações Patronais**	**8.300,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*8.300,00*
3.1.90.94.00	**897**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**500,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*500,00*
3.3.90.46.00	**903**	**Auxílio-alimentação**	**4.000,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*4.000,00*
12.365.0124.2366	PAGTO DE PROF. DO ENSINO INFANTIL-FUNDE		
3.1.90.13.00	**906**	**Obrigações Patronais**	**3.000,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*3.000,00*
12.365.0124.2367	MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI		
3.1.90.04.00	**907**	**Contratação por Tempo Determinado**	**25.000,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*25.000,00*
3.1.90.11.00	**908**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**34.000,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*34.000,00*
3.1.90.13.00	**909**	**Obrigações Patronais**	**14.000,00**

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	**FOLHA: 2** DECRETO No:09921 /2022 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

		1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*14.000,00*
3.3.90.46.00	**916**	**Auxílio-alimentação**		**6.000,00**
		1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*6.000,00*
			TOTAL: R$	**544.800,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 544.800,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE MAIO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.922 DE 31 DE MAIO DE 2022.

Prorroga Prazo Posse

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Art. 52, da Lei 684 de 04 de julho de 1973 "A posse verificar-se-à dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação" e §1º - Este prazo poderá ser prorrogado até 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, por motivo justificado, a critério da autoridade competente para dar posse.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo da posse do requerente, Leonardo Souto Rezende, Fiscal de Posturas.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.923, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Institui e nomeia Comissão "SOS Salinas em Reconstrução" para acompanhar, orientar e sugerir a utilização de recursos financeiros decorrentes de doações voluntárias vinculadas a conta bancária "SOS Salinas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 9.698, de 22 dezembro de 2021, que "Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Alagamento-12300, conforme IN/MI 02/2016";
CONSIDERANDO que a Administração Municipal convidou a população a contribuir com recursos financeiros através de doações voluntárias para minimizar os prejuízos decorrentes da situação de emergência;
CONSIDERANDO a necessidade utilizar os recursos financeiros disponíveis em conta bancária "SOS SALINAS" e de que essa tomada de decisão deve ser pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e transparência;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão SOS Salinas em Reconstrução para acompanhar, orientar e sugerir a utilização de recursos financeiros existentes na conta bancária no 46000-1, agência: 0976-8, Banco do Brasil, denominada "SOS SALINAS", cujos membros serão os seguintes:

I. Dairton Neres dos Anjos, Procurador-Geral;
II. Richarley Viana Dias, Coordenador Municipal da Defesa Civil;
III. Adelane da Conceição Gomes Ferrreira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas;
IV. Rosânia Martins Ferreira e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária;
V. Arthur Nepomuceno Bastos, Presidente da Câmara Municipal de Salinas-MG;
VI. Ranufo Arimateia de Queiroz - Representante da Associação Comercial e Empresarial de Salinas – ACE/CDL.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I. Acompanhar a movimentação financeira da conta corrente no 46000-1, agência: 0976-8 do Banco do Brasil, denominada "SOS Salinas";
II. Sugerir a destinação de recursos financeiros vinculados a conta bancária SOS Salinas com vistas à minimizar os efeitos e prejuízos decorrentes da situação de emergência;
III. Captar e acompanhar eventuais arrecadações e doações voluntárias direcionadas ao saneamento dos prejuízos decorrentes da situação de emergência;
IV. Encaminhar os comprovantes de gastos custeados pelos recursos financeiros da conta bancária SOS SALINAS ao portal eletrônico (site) do Município, a fim de dar publicidade e transparência à utilização dos recursos.

Art. º Os trabalhos desta comissão terão duração enquanto perdurar a situação de emergência declarada no Decreto Municipal no 9.698, de 22 dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 31 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.924 DE 31 DE MAIO DE 2022.

Confirma nomeação de servidores do Município
e contém outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais,
e,
Considerando que a administração pública visa a dar cumprimento à legislação vigente;
Considerando a necessidade de confirmar a nomeação dos servidores em estágio probatório,

DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada a nomeação dos servidores públicos do Município de Salinas, observadas as normas estabelecidas no art. 53, da Lei 684/1973-Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas, na forma abaixo especificada:

Nome	Cargo	Símbolo de Vencimento	Data do Exercício
Paula Aparecida Vieira dos Reis	Assistente Social	CE-XVIII	02.05.2019
Simone Cássia Vieira Gomes	Fonoaudiólogo	CE-XIX	02.05.2019

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do exercício do servidor nomeado no artigo 1º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.925 DE 31 DE MAIO DE 2022.

Prorroga Prazo Posse

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Art. 52, da Lei 684 de 04 de julho de 1973 “A posse verificar-se-à dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação” e §1º - Este prazo poderá ser prorrogado até 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, por motivo justificado, a critério da autoridade competente para dar posse.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo da posse do requerente, Ronivaldo Marques Rocha, Gari.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.926 DE 31 DE MAIO DE 2022.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a servidora ELIANE DE FÁTIMA ALVES do cargo de Assessor de Convênios e Prestação de Contas – ACPC, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária, para o qual foi nomeada em 02 de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Este decreto entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 048/2022

Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a servidora RITA DE CÁSSIA MOREIRA FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, CE-III, admitida em 03 de julho de 2017 (dois mil e dezessete), lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de maio de 2022, sem ônus para o Município, nos termos do artigo 97, V, da Lei Municipal 684, de 04 de julho de 1973 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas e art. 32 da Lei Complementar nº 27/2012.

Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 01 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2022

Substitui membro da Comissão Processante

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o ofício nº 002 de 19.04.2022 do Presidente da Comissão Especial de Processo de Sindicância Administrativa que solicita a substituição de membro referente a Portaria nº 031 de 22 de março de 2022 e alterações na Portaria nº 035 de 04.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica destituído da Comissão Especial de Processo de Sindicância Administrativa o servidor Geraldo Gomes dos Santos Filho, ficando a Comissão assim composta:

I – Mauro Lúcio Dias, como Presidente;
II –Daniel Feliciano de Oliveira Silva e
III – Simone Batista dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 035 de 04.04.2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 02 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2022

Substitui membro da Comissão Processante

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o memorando nº 089/2022/SEGOV/CNA que solicita alteração na Portaria nº 034 de 04.04.2022 que “Instaura Processo Administrativo e Nomeia Comissão Processante”;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica destituído da Comissão Especial de Processo de Sindicância Administrativa o servidor José Ferreira dos Santos, nomeado para a função de Presidente, ficando a Comissão assim composta:

I – Lúcio dos Santos Rocha, como Presidente;
II – Geraldo Gomes dos Santos Filho e
III – Jeane Ferreira de Morais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 02 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2022

Instaura Processo Administrativo
e Nomeia Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os Memorandos nº 066/2022/SMS, nº 084/2022/SEGOV/CNA, em anexo, parecer jurídico nº 044/2022/PJ;
Considerando os princípios constitucionais explícitos no art. 37 da Constituição da República, principalmente o da eficiência;
Considerando, o dever de probidade que deve permear a conduta do agente público;
Considerando, finalmente, ser do interesse da Administração que sejam apuradas as responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para apuração de reconhecimento de dívida e apuração da responsabilidade de quem deu causa à irregularidade no aluguel do imóvel do Sr. Manoel Dias Cardoso, situado na Praça Dr. Morais, nº 16, Centro, onde funcionava a Vigilância em Saúde.

Art. 2° - Fica constituída, nos termos dos art. 203, da Lei Municipal nº 684 de 04 de julho de 1973, a Comissão Especial de Processo Administrativo, composta pelos servidores:

I – Laiza Danielle Maia, como Presidente;
II – Mauro Lúcio Dias e
III – Simone Batista dos Santos

Parágrafo Único. O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, sendo permitida a sua prorrogação por mais 30 dias.

Art. 3º- Na consecução dos objetivos para os quais foi instituída, a Comissão observará, com fidelidade às normas prescritas no art. 204 e seguintes da Lei nº 684/73, assegurando o princípio de plena e ampla defesa do sindicado.

Art. 4º - Os membros da comissão, sempre que necessário, dedicarão todo o tempo aos trabalhos do processo, podendo ficar dispensados dos serviços da repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 03 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2022

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

O Prefeito Municipal de Salinas/MG, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o ofício nº 016/2022 de 03.05.2022 do Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo nº 006/2021,

Resolve:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos que se trata a Portaria nº 088 de 07 de julho de 2021, para que a comissão possa proceder as diligências finais do relatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salinas, 03 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2022

Nomeia Comissão para realização do I Seminário de Planejamento Municipal – Exercício 2022.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor a Comissão de realização do I Seminário para o Planejamento Municipal Exercício 2022, os servidores abaixo:

- Rosânia Martins Ferreira e Silva
- Elizete Lelis Martins
- Marconi dos Santos Miranda
- Marcilene Menezes Lopes Barros
- Jeane Ferreira de Morais
- Thiago José Francisco

Art. 2º - A Comissão ora nomeada será responsável por mobilizar os secretários e suas equipes, orienta-los e acompanha-los na elaboração e apresentação dos Projetos, organizar a realização do evento e encaminhar ao Senhor Prefeito e Poder Legislativo até o encerramento do exercício de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 10 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2022

Designa Servidora que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe são conferidas pela legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR a servidora Keila Teixeira Silva, matrícula nº. 12429, ocupante do cargo de Diretor Técnico de Núcleo de Agricultura nesta prefeitura, para auxiliar a coordenadora da Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município e para responder na ausência e impedimento do titular.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 16 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2022

Designa servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar, a servidora Maria Fernanda Loiola Ruas, ocupante do cargo de Fisioterapeuta Respiratório, para, a partir desta data, responder como Responsável Técnica da Fisioterapia da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 19 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Ivanilda Lucas Mendes e Fernandes, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, admitida em 15 de outubro de 1999 (mil novecentos e noventa e nove), lotada no Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao período aquisitivo de 16 de outubro de 2009 a 16 de outubro de 2019 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 19 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Silene Ferreira Santos, ocupante do cargo efetivo de Professor I, admitida em 18 de janeiro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis), lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativamente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2006 a 02 de fevereiro de 2016 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 19 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Ivany Araújo Gomes Lima, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 01 de setembro de 2010 (dois mil e dez), lotada no Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2010 a 01 de setembro de 2020 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 23 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Vilma Neris Teixeira, ocupante do cargo efetivo de Professor I, admitida em 11 de fevereiro de 2008 (dois mil e oito), lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativamente ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2008 a 11 de fevereiro de 2018 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 23 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Antonina Maria de Jesus Lima, ocupante do cargo efetivo de Professor I, admitida em 10 de janeiro de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco), lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativamente ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2005 a 11 de janeiro de 2015 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 25 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2022

Concede Licença para Tratar de
Assuntos Particulares

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a servidora ELIANE DE FÁTIMA ALVES, ocupante do cargo efetivo de Atendente, CE-I, admitida em 05 de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze), lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 31 de maio de 2022, sem ônus para o Município, nos termos do artigo 97, V, da Lei Municipal 684, de 04 de julho de 1973 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas e art. 32 da Lei Complementar nº 27/2012.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de maio de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS – Extrato de Termo de Doação de Bem Imóvel, entre a Proprietária Rita Fernandes de Oliveira, CPF nº 033.310.946-50, e a Prefeitura Municipal de Salinas, CNPJ: 24.369.333/0001-70. Objeto: Cessão não onerosa em faixa de terreno com área totalizando 106,87 m2, visando a Implantação e utilização de equipamentos de Academia ao Ar Livre, na comunidade rural de Barra do Rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS – Extrato de Termo de Cessão de Bem Imóvel, entre a Igreja Católica Paróquia São Geraldo, inscrito no CNPJ sob o nº 16.902.314/0030-54 e o Município de Salinas, inscrito no CNPJ/MF sob o número 24.359.333/0001-70. Objeto: O presente termo tem por objeto cessão não onerosa, em faixa de terreno, totalizando área correspondente a 100,00 m2, visando a implantação e utilização de equipamentos de Academia ao Ar Livre, no povoado de Vereda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS – Extrato de Termo de Cessão de Servidor nº 03/2022, celebrado entre o Município de Salinas e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados. Objeto: O presente termo tem por objeto a cessão da servidora Tânia Truhlar, portadora do RG nº 1.211.789 SSP/MG, inscrita no CPF sob o número de 460.021.976-7, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 05/05/2022, com ônus para cedente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Extrato de Contrato de Prestação de Serviços – Arrecadação de Contas, celebrado entre a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04 e a Prefeitura Municipal de Salinas, CNPJ nº 24.359.333/0001-70. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a Prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CAIXA.

A Prefeitura Municipal de Salinas – MG, por intermédio da Fundação de Cultura de Salinas e nos termos do Contrato SEC/SFIC/FEC 132/2018, torna púbico a 03ª retificação do Edital nº 001/2022 – Concurso Cultural XIV Reacendendo a Fogueira – Edição Virtual 2022, conforme a seguir:

Onde se lê:

2.1. Podem participar do Concurso Cultural todos os grupos de pessoas físicas ou jurídicas, habilitadas à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro, nascidas e/ou residentes no território salinense a pelo menos 01 ano, que se cadastrarem na forma estabelecida neste Edital. 2.1.1. Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão participar mediante autorização judicial.

Leia-se:

2.1. Podem participar do Concurso Cultural, grupos cujos representantes sejam pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no território salinense a pelo menos 01 ano, que se cadastrarem na forma estabelecida neste Edital.

Onde se lê:

3.4. A inscrição só será efetivada quando apenas o presidente trouxer a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada por toda a comissão, devidamente acompanhada de cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) e comprovante de residência de todos os integrantes da comissão, bem como das pessoas que participarão das gravações das lives e trabalharão na barraca

3.4.1. Caso existam menores de 18 anos nos grupos participantes, faz-se obrigatória autorização judicial no ato da inscrição, em conformidade com a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente, art. 149, inciso II, alínea “a”.

Leia – se:

3.4. A inscrição só será efetivada quando o presidente trouxer a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, devidamente acompanhada de cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) e comprovante de residência desse representante.

Onde se lê:

4.1.2.3. Todos os dançarinos deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia de documentos pessoais como Carteira de Identidade e CPF. Havendo menores de 18 anos, em conformidade com a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente, art. 149, inciso II, alínea “a”, faz-se obrigatória autorização judicial no ato da inscrição.

Leia – se

4.1.2.3. Todos os dançarinos deverão apresentar, no dia do evento, cópia de documentos pessoais como Carteira de Identidade e CPF.

A Prefeitura Municipal de Salinas – MG, por intermédio da Fundação de Cultura de Salinas e nos termos do Contrato SEC/SFIC/FEC 132/2018, torna púbico a 04ª retificação do Edital nº 001/2022 – Concurso Cultural XIV Reacendendo a Fogueira – Edição Virtual 2022, conforme a seguir:

Onde se lê:

1.3. O Concurso Cultural “XIV Reacendendo a Fogueira” acontecerá nos dias 06 a 11 de junho de 2022, cujos dias e horários para participação dos concorrentes e realização dos shows musicais serão sorteados em reunião da Comissão Organizadora com os presidentes da comissão de cada concorrente

Leia-se:

1.3. O Concurso Cultural “XIV Reacendendo a Fogueira” acontecerá nos dias 12 a 16 de junho de 2022, cujos dias e horários para participação dos concorrentes e realização dos shows musicais serão sorteadas em reunião da Comissão Organizadora com os presidentes da comissão de cada concorrente.

Onde se lê:

4.2. A Fundação de Cultura de Salinas, através de sua “Comissão Organizadora” realizará sorteio dos dias para gravação das lives, bem como o horário de cada apresentação que acontecerá da seguinte forma:

06/06/2022:

18:00 horas: A barraca do concorrente deverá estar montada do lado de fora da quadra e funcionar comercializando os produtos até que encerre todas as gravações dentro da quadra.

19:00 horas: Gravação da live da quadrilha do concorrente sorteada para o dia quando só poderão entrar na quadra: 01 marcador, 01 padre, 01 viúva, 01 casal de noivos, 03 pares de dançarinos e 02 pessoas como “apoio” e presidente da Comissão concorrente, perfazendo um total de 14 pessoas no espaço onde serão gravadas as lives.

19:30 horas: Gravação da live do Teatro do Ritual da Bandeira do concorrente sorteado para o dia quando só poderão entrar na quadra: presidente da Comissão Concorrente, 01 pessoa para levar a bandeira, 01 pessoa para receber a bandeira, 06 integrantes compostos de cantores e músicos e 05 pessoas como “apoio” e/ou convidados para o cortejo, perfazendo um total de 14 pessoas no espaço onde serão gravadas as lives.

20:00 horas: Gravação da live do show musical sorteado para aquela noite quando poderão entrar na quadra somente os componentes da banda, mínimo de 05 músicos e máximo de 10, incluindo dançarinos (se houver) e 02 pessoas como apoio e/ou outros, perfazendo um total de no máximo12 pessoas no local onde será gravada a live. O show deverá ter a duração de 01 hora e meia. Os componentes do grupo musical deverão respeitar as orientações referentes à pandemia do COVID19, conforme legislação em vigor.

07/06/2022:

18:00 horas: A barraca do concorrente deverá estar montada do lado de fora da quadra e funcionar comercializando os produtos até que encerre todas as gravações dentro da quadra.

19:00 horas: Gravação da live da quadrilha do concorrente sorteada para o dia quando só poderão entrar na quadra: 01 marcador, 01 padre, 01 viúva, 01 casal de noivos, 03 pares de dançarinos e 02 pessoas como “apoio” e presidente da Comissão concorrente, perfazendo um total de 14 pessoas no espaço onde serão gravadas as lives.

19:30 horas: Gravação da live do Teatro do Ritual da Bandeira do concorrente sorteado para o dia quando só poderão entrar na quadra: presidente da Comissão Concorrente, 01 pessoa para levar a bandeira, 01 pessoa para receber a bandeira, 06 integrantes compostos de cantores e músicos e 05 pessoas como “apoio” e/ou convidados para o cortejo, perfazendo um total de 14 pessoas no espaço onde serão gravadas as lives.

20:00 horas: Gravação da live do show musical sorteado para aquela noite quando poderão entrar na quadra somente os componentes da banda, mínimo de 05 músicos e máximo de 10, incluindo dançarinos (se houver) e 02 pessoas como apoio e/ou outros, perfazendo um total de no máximo12 pessoas no local onde será gravada a live. O show deverá ter a duração de 01 hora e meia.

08/06/2022:
18:00 horas: A barraca do concorrente deverá estar montada do lado de fora da quadra e funcionar comercializando os produtos até que encerre todas as gravações dentro da quadra.

19:00 horas: Gravação da live da quadrilha do concorrente sorteada para o dia quando só poderão entrar na quadra: 01 marcador, 01 padre, 01 viúva, 01 casal de noivos, 03 pares de dançarinos e 02 pessoas como “apoio” e presidente da Comissão concorrente, perfazendo um total de 14 pessoas no espaço onde serão gravadas as lives.

19:30 horas: Gravação da live do Teatro do Ritual da Bandeira do concorrente sorteado para o dia quando só poderão entrar na quadra: presidente da Comissão Concorrente, 01 pessoa para levar a bandeira, 01 pessoa para receber a bandeira, 06 integrantes compostos de cantores e músicos e 05 pessoas como “apoio” e/ou convidados para o cortejo, perfazendo um total de 14 pessoas no espaço onde serão gravadas as lives.

20:00 horas: Gravação da live do show musical sorteado para aquela noite quando poderão entrar na quadra somente os componentes da banda, mínimo de 05 músicos e máximo de 10, incluindo dançarinos(se houver) e 02 pessoas como apoio e/ou outros, perfazendo um total de no máximo12 pessoas no local onde será gravada a live. O show deverá ter a duração de 01 hora e meia.

09/06/2022:

18:00 horas: A barraca do concorrente deverá estar montada do lado de fora da quadra e funcionar comercializando os produtos até que encerre todas as gravações dentro da quadra. 19:00 horas: Gravação da live da quadrilha do concorrente sorteada para o dia quando só poderão entrar na quadra: 01 marcador, 01 padre, 01 viúva, 01 casal de noivos, 03 pares de dançarinos e 02 pessoas como “apoio” e presidente da Comissão concorrente, perfazendo um total de 14 pessoas no espaço onde serão gravadas as lives.
19:30 horas: Gravação da live do Teatro do Ritual da Bandeira do concorrente sorteado para o dia quando só poderão entrar na quadra: presidente da Comissão Concorrente, 01 pessoa para levar a bandeira, 01 pessoa para receber a bandeira, 06 integrantes compostos de cantores e músicos e 05 pessoas como “apoio” e/ou convidados para o cortejo, perfazendo um total de 14 pessoas no espaço onde serão gravadas as lives.

20:00 horas: Gravação da live do show musical sorteado para aquela noite quando poderão entrar na quadra somente os componentes da banda, mínimo de 05 músicos e máximo de 10, incluindo dançarinos(se houver) e 02 pessoas como apoio e/ou outros, perfazendo um total de no máximo12 pessoas no local onde será gravada a live. O show deverá ter a duração de 01 hora e meia.

10/06/2022:

18:00 horas: A barraca do concorrente deverá estar montada do lado de fora da quadra e funcionar comercializando os produtos até que encerre todas as gravações dentro da quadra.

19:00 horas: Gravação da live da quadrilha do concorrente sorteada para o dia quando só poderão entrar na quadra: 01 marcador, 01 padre, 01 viúva, 01 casal de noivos, 03 pares de dançarinos e 02 pessoas como “apoio” e presidente da Comissão concorrente, perfazendo um total de 14 pessoas no espaço onde serão gravadas as lives.

19:30 horas: Gravação da live do Teatro do Ritual da Bandeira do concorrente sorteado para o dia quando só poderão entrar na quadra: presidente da Comissão Concorrente, 01 pessoa para levar a bandeira, 01 pessoa para receber a bandeira, 06 integrantes compostos de cantores e músicos e 05 pessoas como “apoio” e/ou convidados para o cortejo, perfazendo um total de 14 pessoas no espaço onde serão gravadas as lives.

20:00 horas: Gravação da live do show musical sorteado para aquela noite quando poderão entrar na quadra somente os componentes da banda, mínimo de 05 músicos e máximo de 10, incluindo dançarinos (se houver) e 02 pessoas como apoio e/ou outros, perfazendo um total de no máximo12 pessoas no local onde será gravada a live. O show deverá ter a duração de 01 hora e meia.

11/06/2022:

Arraial de Salinas “Cada qual na sua casa”

18:30 horas: Gravação de Show Musical: Gravação da live do show musical sorteado para aquela noite quando poderão entrar na quadra somente os componentes da banda, mínimo de 05 músicos e máximo de 10, incluindo dançarinos (se houver) e 02 pessoas como apoio e/ou outros, perfazendo um total de no máximo12 pessoas no local onde será gravada a live. O show deverá ter a duração de 01 hora e meia.

20:30 horas: Divulgação e realese dos vencedores do Concurso.

21:30 horas: Gravação de Show Musical: Gravação da live do show musical sorteado para aquela noite quando poderão entrar na quadra somente os componentes da banda, mínimo de 05 músicos e máximo de 10, incluindo dançarinos (se houver) e 02 pessoas como apoio e/ou outros, perfazendo um total de no máximo 12 pessoas no local onde será gravada a live. O show deverá ter a duração de 01 hora e meia. Leia-se: 4.2. A Fundação de Cultura de Salinas, através de sua "Comissão Organizadora" realizará sorteio dos dias para gravação das lives, bem como o horário de cada apresentação que acontecerá da seguinte forma:

12/06/2022:

18:00 horas: A barraca do concorrente deverá estar montada do lado de fora da quadra e funcionar comercializando os produtos até que encerre todas as gravações dentro da quadra.

19:00 horas: Gravação da live da quadrilha do concorrente sorteada para o dia quando só poderão entrar na quadra: 01 marcador, 01 padre, 01 viúva, 01 casal de noivos, 03 pares de dançarinos e 02 pessoas como "apoio" e presidente da Comissão concorrente, perfazendo um total de 14 pessoas no espaço onde serão gravadas as lives.

19:30 horas: Gravação da live do Teatro do Ritual da Bandeira do concorrente sorteado para o dia quando só poderão entrar na quadra: presidente da Comissão Concorrente, 01 pessoa para levar a bandeira, 01 pessoa para receber a bandeira, 06 integrantes compostos de cantores e músicos e 05 pessoas como "apoio" e/ou convidados para o cortejo, perfazendo um total de 14 pessoas no espaço onde serão gravadas as lives.

20:00 horas: Gravação da live do show musical sorteado para aquela noite quando poderão entrar na quadra somente os componentes da banda, mínimo de 05 músicos e máximo de 10, incluindo dançarinos (se houver) e 02 pessoas como apoio e/ou outros, perfazendo um total de no máximo 12 pessoas no local onde será gravada a live. O show deverá ter a duração de 01 hora e meia.

13/06/2022:

18:00 horas: A barraca do concorrente deverá estar montada do lado de fora da quadra e funcionar comercializando os produtos até que encerre todas as gravações dentro da quadra.

19:00 horas: Gravação da live da quadrilha do concorrente sorteada para o dia quando só poderão entrar na quadra: 01 marcador, 01 padre, 01 viúva, 01 casal de noivos, 03 pares de dançarinos e 02 pessoas como "apoio" e presidente da Comissão concorrente, perfazendo um total de 14 pessoas no espaço onde serão gravadas as lives.

19:30 horas: Gravação da live do Teatro do Ritual da Bandeira do concorrente sorteado para o dia quando só poderão entrar na quadra: presidente da Comissão Concorrente, 01 pessoa para levar a bandeira, 01 pessoa para receber a bandeira, 06 integrantes compostos de cantores e músicos e 05 pessoas como "apoio" e/ou convidados para o cortejo, perfazendo um total de 14 pessoas no espaço onde serão gravadas as lives.

20:00 horas: Gravação da live do show musical sorteado para aquela noite quando poderão entrar na quadra somente os componentes da banda, mínimo de 05 músicos e máximo de 10, incluindo dançarinos(se houver) e 02 pessoas como apoio e/ou outros, perfazendo um total de no máximo12 pessoas no local onde será gravada a live. O show deverá ter a duração de 01 hora e meia.

14/06/2022:

18:00 horas: A barraca do concorrente deverá estar montada do lado de fora da quadra e funcionar comercializando os produtos até que encerre todas as gravações dentro da quadra.

19:00 horas: Gravação da live da quadrilha do concorrente sorteada para o dia quando só poderão entrar na quadra: 01 marcador, 01 padre, 01 viúva, 01 casal de noivos, 03 pares de dançarinos e 02 pessoas como "apoio" e presidente da Comissão concorrente, perfazendo um total de 14 pessoas no espaço onde serão gravadas as lives.

19:30 horas: Gravação da live do Teatro do Ritual da Bandeira do concorrente sorteado para o dia quando só poderão entrar na quadra: presidente da Comissão Concorrente, 01 pessoa para levar a bandeira, 01 pessoa para receber a bandeira, 06 integrantes compostos de cantores e músicos e 05 pessoas como "apoio" e/ou convidados para o cortejo, perfazendo um total de 14 pessoas no espaço onde serão gravadas as lives.

20:00 horas: Gravação da live do show musical sorteado para aquela noite quando poderão entrar na quadra somente os componentes da banda, mínimo de 05 músicos e máximo de 10, incluindo dançarinos (se houver) e 02 pessoas como apoio e/ou outros, perfazendo um total de no máximo 12 pessoas no local onde será gravada

a live. O show deverá ter a duração de 01 hora e meia.

15/06/2022:

18:00 horas: A barraca do concorrente deverá estar montada do lado de fora da quadra e funcionar comercializando os produtos até que encerre todas as gravações dentro da quadra.

19:00 horas: Gravação da live da quadrilha do concorrente sorteada para o dia quando só poderão entrar na quadra: 01 marcador, 01 padre, 01 viúva, 01 casal de noivos, 03 pares de dançarinos e 02 pessoas como “apoio” e presidente da Comissão concorrente, perfazendo um total de 14 pessoas no espaço onde serão gravadas as lives.

19:30 horas: Gravação da live do Teatro do Ritual da Bandeira do concorrente sorteado para o dia quando só poderão entrar na quadra: presidente da Comissão Concorrente, 01 pessoa para levar a bandeira, 01 pessoa para receber a bandeira, 06 integrantes compostos de cantores e músicos e 05 pessoas como “apoio” e/ou convidados para o cortejo, perfazendo um total de 14 pessoas no espaço onde serão gravadas as lives.

20:00 horas: Gravação da live do show musical sorteado para aquela noite quando poderão entrar na quadra somente os componentes da banda, mínimo de 05 músicos e máximo de 10, incluindo dançarinos (se houver) e 02 pessoas como apoio e/ou outros, perfazendo um total de no máximo12 pessoas no local onde será gravada a live. O show deverá ter a duração de 01 hora e meia.

16/06/2022:

Arraial de Salinas “Cada qual na sua casa”

18:30 horas: Gravação de Show Musical: Gravação da live do show musical sorteado para aquela noite quando poderão entrar na quadra somente os componentes da banda, mínimo de 05 músicos e máximo de 10, incluindo dançarinos (se houver) e 02 pessoas como apoio e/ou outros, perfazendo um total de no máximo12 pessoas no local onde será gravada a live. O show deverá ter a duração de 01 hora e meia.

20:30 horas: Divulgação e realese dos vencedores do Concurso.

21:30 horas: Gravação de Show Musical: Gravação da live do show musical sorteado para aquela noite quando poderão entrar na quadra somente os componentes da banda, mínimo de 05 músicos e máximo de 10, incluindo dançarinos (se houver) e 02 pessoas como apoio e/ou outros, perfazendo um total de no máximo 12 pessoas no local onde será gravada a live. O show deverá ter a duração de 01 hora e meia.

Onde se lê:

5.2. A prestação de contas deverá ocorrer antes do pagamento da premiação, até o dia 15/06/2022, impreterivelmente. Esta deverá ser apresentada à Fundação de Cultura através de notas fiscais com relatório detalhado de todas as despesas realizadas, devidamente assinado pelo presidente e tesoureiro. O não cumprimento deste artigo implica no não recebimento da premiação (caso seja contemplado) e/ou no impedimento de concorrer no ano seguinte.

Leia-se:

5.2. A prestação de contas deverá ocorrer antes do pagamento da premiação, até o dia 21/06/2022, impreterivelmente. Esta deverá ser apresentada à Fundação de Cultura através de notas fiscais com relatório detalhado de todas as despesas realizadas, devidamente assinado pelo presidente e tesoureiro. O não cumprimento deste artigo implica no não recebimento da premiação (caso seja contemplado) e/ou no impedimento de concorrer no ano seguinte. Onde se lê: 6.2. Todos os prêmios serão pagos pela Fundação de Cultura de Salinas, até o dia 20/06 de 2022, ao presidente das Comissões, mediante apresentação de documentação pessoal e número de conta bancária. O prêmio de “Melhor Casal de Noivos” e “Melhor Marcador” serão pagos diretamente aos vencedores.
Leia-se:

6.2. Todos os prêmios serão pagos pela Fundação de Cultura de Salinas, até o dia 24/06 de 2022, ao presidente das Comissões, mediante apresentação de documentação pessoal e número de conta bancária. O prêmio de “Melhor Casal de Noivos” e “Melhor Marcador” serão pagos diretamente aos vencedores.

Onde se lê:

7.1. A avaliação dos concorrentes ocorrerá da seguinte forma: 50% por uma comissão julgadora “júri técnico” e 50% por júri popular através de enquete na página da prefeitura, observando 01 voto por CPF que estará disponível apenas a partir das 21 horas do dia 10/06/2022 até as 12:00 horas do dia 11/06/2022, quando a Comissão Organizadora fará a somatória dos votos do Juri Técnico e Popular. Cada pessoa (CPF) irá escolher:

a) Melhor quadrilha
b) Melhor casal de Noivos
c) Melhor marcador
d) Melhor ritual de bandeira
e) Melhor culinária

Leia-se:

7.1. A avaliação dos concorrentes ocorrerá por uma comissão julgadora denominada “júri técnico”.
Onde se lê:
7.5. Os envelopes com os resultados permanecerão sob a guarda do Presidente da Fundação de Cultura até o dia 11/06/2022, quando serão abertos e apurados por uma Comissão de Apuração nomeada pelo Prefeito Municipal, na sede da Fundação de Cultura às 13:00 horas, com a presença apenas do presidente da comissão de cada concorrente em detrimento das restrições da pandemia da Covid – 19. O julgamento popular “virtual” também será apurado nessa mesma data.

Leia-se:

7.5. Os envelopes com os resultados permanecerão sob a guarda do Presidente da Fundação de Cultura até o dia 16/06/2022, quando serão abertos e apurados por uma Comissão de Apuração nomeada pelo Prefeito Municipal, na sede da Fundação de Cultura às 13:00 horas, com a presença apenas do presidente da comissão de cada concorrente em detrimento das restrições da pandemia da Covid – 19.

Onde se lê:

9.2. Recursos por parte dos concorrentes, só serão considerados procedentes, se realizados por escrito e devidamente assinado pelos membros da Comissão de cada concorrente até as 16 horas do dia 11/06/2022. A Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.761 de 08 de fevereiro de 2022, terá até as 19:00 horas do dia 11 de junho de 2022 para avaliar, e caso necessário, consultará o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Salinas.

Leia-se:

9.2. Recursos por parte dos concorrentes, só serão considerados procedentes, se realizados por escrito e devidamente assinado pelos membros da Comissão de cada concorrente até as 16 horas do dia 16/06/2022. A Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.761 de 08 de fevereiro de 2022, terá até as 19:00 horas do dia 16 de junho de 2022 para avaliar, e caso necessário, consultará o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Salinas.
Salinas, 20 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS – Extrato de Termo Aditivo ao Convênio, que entre si celebram o Hospital Municipal Doutor Oswaldo Prediliano Santana, CNPJ nº 24.359.333/0001-70, e as Faculdades Unidas do Norte de Minas - FUNORTE, CNPJ/MF: 25.205.162/0001-97. Objeto: Altera Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a dilação de prazo do referido Convênio, pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Joaquim Neres Xavier Dias, Salinas, 15 de maio de 2022.

DEMONSTRATIVO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre de 2022

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.239.320,00	6.239.320,00	1.048.993,54	16,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.230.000,00	2.230.000,00	121.391,15	5,44
IPTU	1.930.000,00	1.930.000,00	47.421,12	2,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	300.000,00	300.000,00	73.970,03	24,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	720.000,00	720.000,00	128.836,41	17,89
ITBI	700.000,00	700.000,00	128.836,41	18,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.639.320,00	2.639.320,00	617.447,84	23,39
ISS	2.600.000,00	2.600.000,00	615.314,37	23,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	39.320,00	39.320,00	2.133,47	5,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	650.000,00	650.000,00	181.318,14	27,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.516.000,00	54.516.000,00	11.141.193,41	20,44
Cota-Parte FPM	37.954.160,00	37.954.160,00	8.192.232,17	21,58
Cota-Parte ITR	154.920,00	154.920,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	3.608.500,00	3.608.500,00	659.414,01	18,27
Cota-Parte do ICMS	12.450.000,00	12.450.000,00	2.262.539,26	18,17
Cota-Parte do IPI - Exportação	185.700,00	185.700,00	27.007,97	14,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	162.720,00	162.720,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	162.720,00	162.720,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	60.755.320,00	60.755.320,00	12.190.186,95	20,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.020.000,00	3.020.000,00	491.009,76	16,26	451.148,06	14,94	389.986,94	12,91	39.861,70
Despesas Correntes	3.010.000,00	3.010.000,00	491.009,76	16,31	451.148,06	14,99	389.986,94	12,96	39.861,70
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.676.364,00	6.016.364,00	1.871.083,48	31,10	1.254.354,33	20,85	781.341,68	12,99	616.729,15
Despesas Correntes	5.646.364,00	5.646.364,00	1.531.083,48	27,12	914.354,33	16,19	781.341,68	13,84	616.729,15
Despesas de Capital	30.000,00	370.000,00	340.000,00	91,89	340.000,00	91,89	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	298.200,00	298.200,00	46.175,71	15,48	44.775,55	15,02	41.078,53	13,78	1.400,16

Despesas Correntes	298.200,00	298.200,00	46.175,71	15,48	44.775,55	15,02	41.078,53	13,78	1.400,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	516.500,00	516.500,00	76.381,12	14,79	76.381,12	14,79	69.452,29	13,45	0,00
Despesas Correntes	516.500,00	516.500,00	76.381,12	14,79	76.381,12	14,79	69.452,29	13,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	359.000,00	359.000,00	109.709,52	30,56	102.492,69	28,55	87.783,98	24,45	7.216,83
Despesas Correntes	359.000,00	359.000,00	109.709,52	30,56	102.492,69	28,55	87.783,98	24,45	7.216,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.290.000,00	2.290.000,00	431.205,11	18,83	333.755,25	14,57	304.372,29	13,29	97.449,86
Despesas Correntes	2.240.000,00	2.240.000,00	414.915,11	18,52	333.755,25	14,90	304.372,29	13,59	81.159,86
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	16.290,00	32,58	0,00	0,00	0,00	0,00	16.290,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.160.064,00	12.500.064,00	3.025.564,70	24,20	2.262.907,00	18,10	1.674.015,71	13,39	762.657,70

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.025.564,70	2.262.907,00	1.674.015,71
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.025.564,70	2.262.907,00	1.674.015,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.828.528,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.197.036,66	434.378,96	-154.512,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	1.197.036,66	434.378,96	-154.512,33
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,82	18,56	13,73

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponib. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	1.828.528,04	2.262.907,00	0,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2021	8.703.581,18	11.024.905,78	2.321.324,60	238.475,28	0,00	0,00	202.448,47	36.026,81	0,00	2.321.324,60
Empenhos de 2020	6.905.918,67	9.678.608,93	2.772.690,26	6.816,77	0,00	0,00	5.258,00	1.558,77	0,00	2.772.690,26
Empenhos de 2019	6.760.393,47	8.823.462,58	2.063.069,11	513.157,30	12.029,32	0,00	513.157,27	0,00	0,03	2.075.098,40
Empenhos de 2018	6.174.348,35	8.503.379,95	2.329.031,60	106.761,06	106.761,06	0,00	106.155,99	0,00	605,07	2.435.187,59
Empenhos de 2017	5.958.260,14	7.919.597,69	1.961.337,55	6.371,88	6.371,88	0,00	6.371,87	0,00	0,01	1.967.709,42
Empenhos de 2016	5.912.803,31	6.452.956,74	540.153,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.153,43
Empenhos de 2015	5.363.749,85	7.575.746,48	2.211.996,63	1.500,01	1.500,01	0,00	1.500,01	0,00	0,00	2.213.496,64
Empenhos de 2014	5.070.080,87	9.457.592,34	4.387.511,47	56.938,78	37.370,46	0,00	46.078,05	0,00	10.860,73	4.414.021,20
Empenhos de 2013	4.614.067,17	7.578.786,59	2.964.719,42	86.337,96	0,00	0,00	86.337,96	0,00	0,00	2.964.719,42

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	30.694.000,00	30.694.000,00	5.526.746,98	18,01
Provenientes da União	28.154.000,00	28.154.000,00	4.965.995,41	17,64
Provenientes dos Estados	2.540.000,00	2.540.000,00	560.751,57	22,08
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	30.694.000,00	30.694.000,00	5.526.746,98	18,01

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	9.026.000,00	9.146.100,76	1.786.319,69	19,53	1.026.206,65	11,22	951.054,93	10,40	760.113,04
Despesas Correntes	8.396.000,00	8.516.100,76	1.786.319,69	20,98	1.026.206,65	12,05	951.054,93	11,17	760.113,04
Despesas de Capital	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	19.343.831,00	19.509.190,24	7.579.794,44	38,85	2.299.029,16	11,78	1.972.989,52	10,11	5.280.765,28
Despesas Correntes	18.246.291,00	18.399.750,24	7.579.794,44	41,20	2.299.029,16	12,49	1.972.989,52	10,72	5.280.765,28
Despesas de Capital	1.097.540,00	1.109.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	352.800,00	387.800,00	226.856,39	58,50	138.206,31	35,64	111.998,62	28,88	88.650,08
Despesas Correntes	332.800,00	367.800,00	226.856,39	61,68	138.206,31	37,58	111.998,62	30,45	88.650,08
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	115.500,00	115.500,00	10.262,49	8,89	5.381,06	4,66	4.841,06	4,19	4.881,43
Despesas Correntes	89.500,00	89.500,00	10.262,49	11,47	5.381,06	6,01	4.841,06	5,41	4.881,43
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	458.000,00	477.100,00	68.127,64	14,28	49.200,76	10,31	49.200,76	10,31	18.926,88
Despesas Correntes	428.000,00	447.100,00	68.127,64	15,24	49.200,76	11,00	49.200,76	11,00	18.926,88
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	100.000,00	100.000,00	4.212,00	4,21	4.212,00	4,21	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	4.212,00	4,43	4.212,00	4,43	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	2.377.000,00	2.383.800,00	469.675,92	19,70	395.483,06	16,59	307.380,59	12,89	74.192,86
Despesas Correntes	2.342.000,00	2.348.800,00	469.675,92	20,00	395.483,06	16,84	307.380,59	13,09	74.192,86
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	31.773.131,00	32.119.491,00	10.145.248,57	31,59	3.917.719,00	12,20	3.397.465,48	10,58	6.227.529,57

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	12.046.000,00	12.166.100,76	2.277.329,45	18,72	1.477.354,71	12,14	1.341.041,87	11,02	799.974,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	25.020.195,00	25.525.554,24	9.450.877,92	37,03	3.553.383,49	13,92	2.754.331,20	10,79	5.897.494,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	651.000,00	686.000,00	273.032,10	39,80	182.981,86	26,67	153.077,15	22,31	90.050,24
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	632.000,00	632.000,00	86.643,61	13,71	81.762,18	12,94	74.293,35	11,76	4.881,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	817.000,00	836.100,00	177.837,16	21,27	151.693,45	18,14	136.984,74	16,38	26.143,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	100.000,00	100.000,00	4.212,00	4,21	4.212,00	4,21	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	4.667.000,00	4.673.800,00	900.881,03	19,28	729.238,31	15,60	611.752,88	13,09	171.642,72

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	43.933.195,00	44.619.555,00	13.170.813,27	29,52	6.180.626,00	13,85	5.071.481,19	11,37	6.990.187,27
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	31.738.131,00	32.084.491,00	10.137.058,57	31,59	3.909.687,20	12,19	3.389.433,68	10,56	6.227.371,37
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	12.195.064,00	12.535.064,00	3.033.754,70	24,20	2.270.938,80	18,12	1.682.047,51	13,42	762.815,90

NOTAS:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Salinas/MG, 16 de maio de 2022.

WEXLEY MIRANDA MENDES:04624039637

Assinado de forma digital por WEXLEY MIRANDA MENDES:04624039637
Dados: 2022.05.16 22:57:31 -03'00'

Wexley Miranda Mendes
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATOS DE LICITAÇÃO

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE MAIO DE 2022

SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 075/2018 - PROCESSO N°. 050/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2018

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre itens específicos ao contrato nº. 075/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços na área de informática para a concessão de licença de uso de softwares de gestão administrativa municipal, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (CADA MÓDULO)	VALOR UNIT. DO MÓDULO	VALOR APÓS RE-EQUILÍBRIO EM 02/05/2022
1	Mês	Sistema de Contabilidade Pública/Tesouraria	R$ 2.081,21	R$ 2.581,21
3	Mês	Sistema de Compras e Licitações com Pregão Presencial	R$ 1.680,97	R$ 1.980,97
4	Mês	Sistema de Patrimônio	R$ 880,51	R$ 1.080,51
5	Mês	Sistema de Controle de Frotas	R$ 800,46	R$ 1.000,46
6	Mês	Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento	R$ 1.680,97	R$ 1.930,97
7	Mês	Sistema de Tributação Municipal	R$ 2.001,15	R$ 2.401,15
8	Mês	Sistema de Protocolo	R$ 800,46	R$ 850,46
9	Mês	Sistema de Almoxarifado	R$ 800,46	R$ 950,46

VALOR TOTAL	R$ 13.767,94	R$ 15.817,94

Contratada: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 71.000.731/0001-85.

Salinas, 02 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 062/2021 – PROCESSO N°. 057/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2021

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº. 062/2021, que tem por objeto a locação de um imóvel, situado à Rua Mendo Corrêa, nº. 104, bairro Alvorada, Salinas/MG, CEP: 39.560-000, destinado ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, pelo período de 12 meses, vigorando de 06/05/2022 a 05/05/2023. Contratado Locador: CLÓVIS FERREIRA, inscrito no CPF n°. 112.758.718-87.

Salinas, 02 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

NONO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 201/2020 - PROCESSO Nº. 129/2020 – CONVITE Nº. 012/2020

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 201/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada do ramo da engenharia, construção civil ou arquitetura para a Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Fazenda São Fidélis – Salinas/MG, pelo período de 01 mês, vigorando de 04/05/2022 até 03/06/2022. Contratada: SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 38.596.653/0001-58.

Salinas, 02 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 141/2021 - PROCESSO N°. 088/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2021

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de itens específicos da Ata de Registro de Preços nº. 141/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações oficiais em jornais, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço registrado em 20/08/2021	Preço a ser reajustado em 05/05/2022
1	Cm/Coluna	Publicação no Diário Oficial da União.	R$ 33,00	R$ 38,92

Contratada: NCM PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.933.989/0001-29.

Salinas, 05 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 105/2019 - PROCESSO Nº. 060/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 105/2019, que tem por objeto a Obra de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Salinas/MG, Contrato de Repasse n° 873708/2018/Ministério da Saúde/CAIXA, Operação 1060373-89, pelo período de 02 meses, vigorando de 13/05/2022 a 12/07/2022. Contratada: ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.971.150/0001-92.

Salinas, 06 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 174/2021 - PROCESSO Nº. 101/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 174/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de reforma do Centro Solidário Rosana Costa Guimarães Petrone, pelo período de 01 mês, vigorando de 15/05/2022 até 14/06/2022. Contratada: SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 38.596.653/0001-58.

Salinas, 06 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 012/2019 - PROCESSO N°. 019/2019 – DISPENSA Nº. 008/2019

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 012/2019, que tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Felisminio Henrique, n°. 23, Bairro São Fidelis, CEP: 39.560-000, Salinas/MG, destinado ao funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial Adulto – CAPS ADULTO, pelo período de 06 meses, vigorando de 08/05/2022 a 07/11/2022. Contratado Locador: JOAQUIM OMAR FRANCO, inscrito no CPF nº. 888.143.946-87.

Salinas, 06 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 199/2020 - PROCESSO Nº. 110/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 199/2020 (referente aos cronogramas do Contrato de Repasse nº. 891652/2019 e Contrato de repasse nº. 893284/2019), que tem por objeto a Contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil para Obra de Implantação de pavimentação de vias públicas, no Município de Salinas, pelo período de 02 meses, vigorando de 25/05/2022 até 24/07/2022. Contratada: ARTMIGLIO ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ n°. 26.680.567/0001-40.

Salinas, 13 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2022 - PROCESSO N°. 028/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2022

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de um item específico da Ata de Registro de Preços nº. 070/2022, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço registrado em 01/04/2022	Preço a ser reajustado em 19/05/2022
240	Unidade	Losartana potássica 50 mg – Comprimido.	R$ 0,06	R$ 0,086

Contratada: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº.04.372.020/0001-44.

Salinas, 19 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 185/2021 - PROCESSO Nº. 116/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021

Fica acrescido e suprimido itens específicos da planilha orçamentária do Contrato nº. 185/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra

de reforma e ampliação no Estádio Municipal Darcy Freire (Recursos: Portaria Interministerial ME/SEGOV nº. 6.411 de 15/06/2021 e Recurso Próprio), sendo que as supressões somam R$ 13.559,25, que correspondem a aproximadamente 6,57% do valor inicial do contrato e os acréscimos somam R$ 70.912,02, que correspondem a aproximadamente 34,39% do valor inicial do contrato. Dessa forma o valor inicial do contrato será modificado em um total de R$ 57.352,77 que corresponde a um aumento de aproximadamente 27,81%, passando o valor inicial do contrato de R$ 206.180,93 para R$ 263.533,70. Contratada: RODRIGUES PEREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 39.699.852/0001-01.

Salinas, 19 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

DÉCIMO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 104/2020 - PROCESSO N°. 045/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 104/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil para Obra de Construção de Quadra Coberta com vestiário no bairro Alto do Paraíso, no Município de Salinas, Termo de Compromisso n° 202000007-1, Programa Plano de Ações Articuladas – PAR – FNDE/MEC, no Município de Salinas, pelo período de 04 meses, vigorando de 26/05/2022 até 25/09/2022. Contratada: CONSTRUTORA EXATA LTDA – ME, inscrita no CNPJ n°. 10.741.886/0001-88.

Salinas, 25 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2022 - PROCESSO N°. 043/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de itens específicos da Ata de Registro de Preços nº. 030/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Salinas, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço registrado em 01/04/2022	Preço a ser Reajustado em 01/06/2022
01	Litro	Gasolina Tipo C	R$ 7,36	R$ 7,46
02	Litro	Óleo Diesel B S500.	R$ 6,46	R$ 7,07
03	Litro	Óleo Diesel S10.	R$ 6,54	R$ 7,15

Contratada: POSTO JENIPAPO DE SALINAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.876.896/0001-16.

Salinas, 31 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 177/2021 - PROCESSO Nº. 111/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 177/2021, cujo objeto é a aquisição de mobiliários, brinquedos e equipamentos padronizados (Recurso: Termo de Compromisso PAR nº. 201601060), por 07 meses, vigorando de 01/06/2022 a 31/12/2022. Contratada: COMERCIAL GV MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.772.120/0001-38.

Salinas, 31 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 181/2021 - PROCESSO Nº. 111/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 181/2021, cujo objeto é a aquisição de mobiliários, brinquedos e equipamentos padronizados (Recurso: Termo de Compromisso PAR nº. 201601060), por 07 meses, vigorando de 01/06/2022 a 31/12/2022. Contratada: MOBILAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DE SALINAS – ME, inscrita no CNPJ nº. 24.787.877/0001-32.

Salinas, 31 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 183/2021 - PROCESSO Nº. 111/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 183/2021, cujo objeto é a aquisição de mobiliários, brinquedos e equipamentos padronizados (Recurso: Termo de Compromisso PAR nº. 201601060), por 07 meses, vigorando de 01/06/2022 a 31/12/2022. Contratada: SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.780.286/0001-80.

Salinas, 31 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 184/2021 - PROCESSO Nº. 111/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 184/2021, cujo objeto é a aquisição de mobiliários, brinquedos e equipamentos padronizados (Recurso: Termo de Compromisso PAR nº. 201601060), por 07 meses, vigorando de 01/06/2022 a 31/12/2022. Contratada: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 29.843.035/0001-74.

Salinas, 31 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

RESCISÕES CONTRATUAIS REALIZADAS EM MAIO DE 2022

CONTRATO Nº. 001/2022 – PROCESSO Nº. 162/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 015/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Considerando o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, justificando que a rescisão se faz necessária pois a profissional responsável pela prestação dos serviços está residindo em outro município para curso de especialização, impossibilitando o cumprimento do contrato supracitado, torna-se o presente contrato rescindido, de forma amigável, a partir de 23/05/2022, finalizando todas as obrigações assumidas pelas partes no Contrato nº. 001/2022.

Contratada: CUIDAR CLÍNICA MÉDICA DE TAIOBEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.008.154/0001-30.

Salinas, 23 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 166/2019 – PROCESSO Nº. 113/2019 – DISPENSA Nº. 032/2019

Objeto: locação de imóvel situado à Rua Cônego Benício, nº. 151, bairro Centro, Salinas/MG, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas. Considerando o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas, justificando que a rescisão se faz necessária pois foi locado um outro imóvel com características preferíveis aos serviços ofertados aos usuários da política de assistência social, a saber melhor iluminação natural, mais amplo, ventilado e de fácil acessibilidade/comodidade, torna-se o presente contrato rescindido, de forma amigável, a partir de 27/05/2022, finalizando todas as obrigações assumidas pelas partes

no contrato nº. 166/2019.

Contratada: MARIA DE LOURDES FERREIRA SARMENTO, portadora do CPF nº. 603.232.486-91.

Salinas, 27 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE MAIO DE 2022

CONTRATO Nº. 137/2022 - PROCESSO Nº. 076/2022 - DISPENSA Nº. 024/2022

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, com entrega imediata, em caráter de urgência, em atendimento à demanda específica do Setor de Alimentação Escolar e Unidade de Alimentação e Nutrição do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: R.R. COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 32.263.288/0001-83. Valor total: R$ 63.499,28. Vigência: 60 dias.

Salinas, 03 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 138/2022 - PROCESSO Nº. 076/2022 - DISPENSA Nº. 024/2022

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, com entrega imediata, em caráter de urgência, em atendimento à demanda específica do Setor de Alimentação Escolar e Unidade de Alimentação e Nutrição do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: COMERCIAL DE ALIMENTOS NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.923.475/0001-7. Valor total: R$ 3.237,50. Vigência: 60 dias.

Salinas, 03 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 139/2022 - PROCESSO Nº. 076/2022 - DISPENSA Nº. 024/2022

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, com entrega imediata, em caráter de urgência, em atendimento à demanda específica do Setor de Alimentação Escolar e Unidade de Alimentação e Nutrição do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: COMERCIAL SUPER SAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.923.475/0001-73. Valor total: R$ 4.498,72. Vigência: 60 dias.

Salinas, 03 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 140/2022 - PROCESSO Nº. 061/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022

Objeto: aquisição de composteiras e kits de compostagem para atender o projeto de atividades eco pedagógicas nas Unidades Escolares Municipais de Salinas/MG. Contratada: SUCESSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.417.768/0001-30. Valor total: R$ 49.333,00. Vigência: Até 31/12/2022.

Salinas, 03 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 141/2022 - PROCESSO Nº. 162/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 015/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: R.A. SANTANA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 32.781.168/0001-78. Valor total: R$ 16.000,00. Vigência: Até 31/12/2022.

Salinas, 05 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 142/2022 - PROCESSO Nº. 078/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de material informativo e ilustrativo, no formato de Cartilhas, com temáticas específicas, para distribuição no evento “Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, a ser realizado no dia 18 de maio de 2022. Contratada: EDITORA GRALHA AZUL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.860.641/0001-66. Valor total: R$ 17.300,00. Vigência: 03 meses.

Salinas, 06 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 143/2022 - PROCESSO Nº. 064/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022

Objeto: aquisição de camisetas. Contratada: A&S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.346.618/0001-10. Valor total: R$ 10.013,00. Vigência: Até 31/12/2022.

Salinas, 11 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 144/2022 - PROCESSO Nº. 163/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 016/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos em diversas especialidades. Contratada: CARDIORRENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 38.559.681/0001-03. Valor total: R$ 35.200,00. Vigência: Até 31/12/2022.

Salinas, 11 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 145/2022 - PROCESSO Nº. 074/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar (Patológico). Contratada: SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.266.324/0003-51. Valor total: R$ 149.400,00. Vigência: 12 meses.

Salinas, 13 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 146/2022 - PROCESSO Nº. 068/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022

Objeto: contratação de empresa especializada no ramo da Engenharia e Construção Civil para execução de obra de reconstrução de ponte de concreto armado de 40x2,5m, na Comunidade Rural de Tabuleiro, no município de Salinas/MG (Recurso: Processo SEDEC nº. 59053.006154/2022-56, regulamentado pela Portaria MI nº. 624, de 23 de novembro de 2017). Contratada: SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 38.596.653/0001-58. Valor total: R$ 421.383,68. Vigência: 07 meses.

Salinas, 16 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 147/2022 - PROCESSO Nº. 162/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 015/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: ANDERSON THALES GONÇALVES CORREA – ME, inscrita no CNPJ nº. 27.417.200/0001-09. Valor total: R$ 214.400,00. Vigência: Até 31/12/2022.

Salinas, 17 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO N°. 148/2022 - PROCESSO Nº. 081/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022

Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar de Salinas/MG, situado à Rua Rui Barbosa, nº. 165, bairro Centro, Salinas/MG, CEP: 39.560-000, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas. Contratada Locadora: LAURENTINA DA COSTA SALES, inscrita no CPF n°. 478.278.666-20. Valor total: R$ 12.000,00. Vigência: 12 meses.

Salinas, 17 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 149/2022 - PROCESSO Nº. 082/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022

Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede do Procon Regional e do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), situado à Rua Doutor João Porfírio, nº. 73, bairro Centro, Salinas/MG, CEP: 39.560-000, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Governo. Contratada Locadora: SOFIA IZABEL MENDES, inscrita no CPF n°. 802.965.306-97. Valor total: R$ 10.800,00. Vigência: 12 meses.

Salinas, 17 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 150/2022 - PROCESSO Nº. 162/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 015/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: JUNEO SOARES DA SILVA REIS – ME, inscrita no CNPJ nº. 13.829.210/0001-39. Valor total: R$ 76.800,00. Vigência: Até 31/12/2022.

Salinas, 18 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 151/2022 - PROCESSO Nº. 071/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2022

Objeto: contratação de empresa especializada do ramo da Engenharia e Construção Civil para execução de obra de reconstrução de ponte em concreto armado de 45x8,45m sobre o Rio Salinas (Trecho B) (Recurso: Processo SEDEC nº. 59053.006154/2022-56, regulamentado pela Portaria MI nº. 624, de 23 de novembro de 2017). Contratada: PRÉ-LAJES PONTES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ n°. 28.108.741/0001-00. Valor total: R$ 1.140.130,99. Vigência: 07 meses.

Salinas, 20 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 152/2022 - PROCESSO Nº. 072/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2022

Objeto: contratação de empresa especializada do ramo da Engenharia e Construção Civil para execução de obra de reconstrução da contenção (457,50m³) e aterro (1.105,68m³) da ala da ponte sobre o Rio Salinas (trecho C), no município de Salinas/MG (Recurso: Processo SEDEC nº. 59053.006154/2022-56, regulamentado pela Portaria MI nº. 624, de 23 de novembro de 2017). Contratada: ENGENORTE – ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.469.458/0001-33. Valor total: R$ 469.965,45. Vigência: 07 meses.

Salinas, 20 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 153/2022 - PROCESSO Nº. 009/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022

Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos no atendimento à Estratégia Saúde da Família. Contratada: COSTA & BECHELAINE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 41.795.349/0001-44. Valor total: R$ 144.000,00. Vigência: 12 meses.

Salinas, 27 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 154/2022 - PROCESSO Nº. 096/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022

Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do Agência/Posto de Correios no Distrito de Nova Fátima, situado à Praça Nossa Senhora de Fátima, n°. 273, Distrito de Nova Fátima – Salinas/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo. Contratado Locador: JOSÉ GOMES FERREIRA, inscrito no CPF n°. 036.205.546-76. Valor total: R$ 3.000,00. Vigência: 12 meses.

Salinas, 30 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 155/2022 - PROCESSO Nº. 098/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2022

Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do Posto de Correios no Distrito de Ferreirópolis, situado à Rua do Grupo, nº. 233, Distrito de Ferreirópolis, Salinas/MG, CEP: 39.560-000, em atendimento à demanda da Secretaria municipal de Governo. Contratado Locador: ÉVIO PEREIRA COSTA, inscrito no CPF n°. 965.737.836-20. Valor total: R$ 3.840,00. Vigência: 12 meses.

Salinas, 31 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO MÊS DE MAIO DE 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2022 – PROCESSO Nº. 049/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos e para premiação. Contratada: A F KULKA COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.480.081/0001-93. Valor total: R$ 7.953,00. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 09 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2022 – PROCESSO Nº. 049/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos e para premiação. Contratada: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.676.091/0001-94. Valor total: R$ 363,80. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 09 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2022 – PROCESSO Nº. 049/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos e para premiação. Contratada: ARTE EM TROFÉUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.480.987/0001-87. Valor total: R$ 6.700,00. Vigência

do registro: 12 meses.

Salinas, 09 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2022 – PROCESSO Nº. 049/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos e para premiação. Contratada: AZZURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.082.727/0001-75. Valor total: R$ 2.948,00. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 09 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2022 – PROCESSO Nº. 049/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos e para premiação. Contratada: EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 43.853.693/0001-78. Valor total: R$ 22.595,00. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 09 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2022 – PROCESSO Nº. 049/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos e para premiação. Contratada: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.163.479/0001-91. Valor total: R$ 18.057,00. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 09 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2022 – PROCESSO Nº. 049/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos e para premiação. Contratada: HOT DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMPRESSÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.220.883/0001-94. Valor total: R$ 11.527,29. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 09 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2022 – PROCESSO Nº. 049/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos e para premiação. Contratada: JBX ESPORTIVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 32.538.291/0001-62. Valor total: R$ 560,00. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 09 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2022 – PROCESSO Nº. 049/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos e para premiação. Contratada: MARLENICE TEIXEIRA DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.323.625/0001-88. Valor total: R$ 18.030,00. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 09 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2022 – PROCESSO Nº. 049/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos e para premiação. Contratada: PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.700.700/0001-02. Valor total: R$ 2.392,00. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 09 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2022 – PROCESSO Nº. 049/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos e para premiação. Contratada: SEVEN LOGÍSTICA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.356.933/0001-32. Valor total: R$ 10.965,51. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 09 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2022 – PROCESSO Nº. 049/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos e para premiação. Contratada: TECBOL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.183.604/0001-17. Valor total: R$ 2.860,00. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 09 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2022 - PROCESSO Nº. 065/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros (atletas e comissão técnica). Contratada: PAULO GANDHI RODRIGUES E GONÇALVES ROCHA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.254.174/0001-00. Valor total: R$ 80.400,00. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 17 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2022 - PROCESSO Nº. 079/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios. Contratada: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 66.476.052/0001-47. Valor total: R$ 138.733,65. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 27 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2022 - PROCESSO Nº. 079/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios. Contratada: ANJU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.483.483/0001-34. Valor total: R$ 101.826,25. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 27 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2022 - PROCESSO Nº. 079/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios. Contratada: MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.665.164/0001-50. Valor total: R$ 353.795,51. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 27 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2022 - PROCESSO Nº. 079/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios. Contratada: R.R COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 32.263.288/0001-83. Valor total: R$ 198.941,21. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 27 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2022 - PROCESSO Nº. 079/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios. Contratada: SUPERMERCADO P & F EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.619.330/0001-58. Valor total: R$ 391.273,45. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 27 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMOS DE CREDENCIAMENTO FIRMADOS NO MÊS DE MAIO DE 2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022 – PROCESSO Nº. 058/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2022

Objeto: contratação de empresas com sede no município de Salinas, para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS e estimativa de mercado (para exames denominados de alto custo). Contratada: GAVA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.472.262/0001-06. Vigência: Até 13/04/2023.

Salinas, 02 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2022 – PROCESSO Nº. 058/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2022

Objeto: contratação de empresas com sede no município de Salinas, para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS e estimativa de mercado (para exames denominados de alto custo). Contratada: JEFERSON ARAÚJO COSTA – ME, inscrita no CNPJ nº. 10.594.252/0001-40. Vigência: Até 13/04/2023.

Salinas, 06 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2022 – PROCESSO Nº. 058/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2022

Objeto: contratação de empresas com sede no município de Salinas, para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS e estimativa de mercado (para exames denominados de alto custo). Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA PINHO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 01.743.484/0001-21. Vigência: Até 13/04/2023.

Salinas, 11 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022 – PROCESSO Nº. 058/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2022

Objeto: contratação de empresas com sede no município de Salinas, para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS e estimativa de mercado (para exames denominados de alto custo). Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGICAS O POSITIVO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 05.521.008/0001-17. Vigência: Até 13/04/2023.

Salinas, 27 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO DE CULTURA

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE MAIO DE 2022

CONTRATO Nº. 005/2022 - PROCESSO Nº. 003/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022

Objeto: contratação de artista/banda “Edimilsom Batista” para apresentação de show musical na “1ª Cavalgada de Ferreirópolis”, a realizar-se no dia 15 de maio de 2022, no distrito de Ferreirópolis. Contratada: EWERTON ALVES DA SILVA 08623688635, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.447.063/0001-30. Valor total: R$ 6.000,00. Vigência: Até 30/06/2022.

Salinas, 11 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Gilcimar Martins Santos - Presidente da Fundação de Cultura de Salinas

CONTRATO Nº. 006/2022 - PROCESSO Nº. 002/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de estrutura completa e produção para o evento Cavalgada de Ferreirópolis 2022. Contratada: ATLANTA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.416.143/0001-59. Valor total: R$ 13.750,00. Vigência: Até 31/12/2022.

Salinas, 13 de maio de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Gilcimar Martins Santos - Presidente da Fundação de Cultura de Salinas

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

N° de ordem	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Objeto	Prazo	Data	Secretaria	Local de trabalho
1	713	CAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem na Unidade Básica de Saúde Mario Guedes	02 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022	02 de maio de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	UBS MARIO GUEDES
2	714	GILIANE PEREIRA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	02 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022	02 de maio de 2022	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	PORTAL DO DESENVOLVIMENTO
3	715	RICARDO APARECIDO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais no Cemitério	02 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022	02 de maio de 2022	Secretaria Municipal de Obras Públicas	CEMITERIO
4	716	JANNINE MENDES ALVES	Nutricionista	Nutricionista responsável pelas escolas municipais	02 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022	02 de maio de 2022	Secretaria Municipal de Educação	SECRETARIA
5	717	MARIA AUXILIADORA MENDES DA SILVA	Auxiliar de Secretaria Escolar	Auxiliar de Secretaria na Escola Municipal Dr. João Porfírio conforme Edital 32/2022	02 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022	02 de maio de 2022	Secretaria Municipal de Educação	JOÃO PORFÍRIO
6	718	ANDREIA RIBEIRO PARDIM	Auxiliar de Secretaria Escolar	Auxiliar de Secretaria na Escola Municipal Dr. João Porfírio conforme Edital 32/2022	02 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022	02 de maio de 2022	Secretaria Municipal de Educação	JOÃO PORFÍRIO
7	719	MAURA ANDREA GUIMARAES	Atendente/Agente Cadastrador	Atendente/Agente Cadastrador - Bolsa Familia	02 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022	02 de maio de 2022	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas	CRAS FAMILIAS EM AÇÃO
8	720	DEBORAH APARECIDA OLIVEIRA SARMENTO	Orientador Social	Orientador Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	02 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022	02 de maio de 2022	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas	CRAS CASA DAS FAMILIAS
9	721	MARIA EDUARDA BISPO DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Obras Públicas	02 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022	02 de maio de 2022	Secretaria Municipal de Obras Públicas	SECRETARIA
10	722	NAYANE ANTUNIS ROCHA	Educador Físico	Educador Físico para atender demanda da academia da saúde	04 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022	04 de maio de 2022	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	ACADEMIA DA SAUDE
11	723	EUNICE DIAS NOGUEIRA	Auxiliar de Secretaria Escolar	Auxiliar de Secretaria Escolar na Escola Estadual Professor José Miranda, conforme Edital 34/2022	05 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022	05 de maio de 2022	Secretaria Municipal de Educação	JOSÉ MIRANDA
12	724	INGRID DE NOVAIS BARBOSA	Atendente	Atendente na Farmácia Básica	09 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022	09 de maio de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	FARMACIA BÁSICA
13	725	CARLOS MENDES DE ANDRADE	Motorista	Motorista no Fundo Municipal de Saúde para atuar no transporte dos pacientes da hemodiálise	09 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022	09 de maio de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	SECRETARIA
14	726	JOSE DA SILVA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Educação	10 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022	10 de maio de 2022	Secretaria Municipal de Educação	SECRETARIA
15	727	TALES VINICIUS MIRANDA	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	16 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022	16 de maio de 2022	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	SECRETARIA
16	728	MARIA DOS REIS TEIXEIRA DE JESUS	Gari	Gari	16 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022	16 de maio de 2022	Secretaria Municipal de Obras Públicas - Limpeza Urbana	LIMPEZA URBANA
17	729	CLEUDE GOMES DE PINHO	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem na Unidade Básica de Saúde Mario Guedes	16 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022	16 de maio de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	UBS MARIO GUEDES
18	730	GEONE BATISTA FRANCO	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais no Parque de Exposições Adail Melo	16 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022	16 de maio de 2022	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	PARQUE DE EXPOSIÇÕES
19	731	HEBERT OLIVER CARDOSO	Agente de Vigilância em Saúde	Agente de Vigilância em Saúde no Programa de Epidemiologia/Controle de Endemias	17 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022	17 de maio de 2022	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
20	732	FELLIPE EMANOEL MENDES CARDOSO	Vigia	Vigia - Rotativo em substituição dos servidores de férias do ano de 2022	17 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022	17 de maio de 2022	Secretaria Municipal de Governo	ROTATIVO
21	733	FRANCISCO AILTON OLIVEIRA DA SILVA	Vigia	Vigia/Segurança no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	17 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022	17 de maio de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
22	734	REINALDO DE SOUZA OLIVEIRA	Motorista	Motorista no Fundo Municipal de Saúde para atuar no transporte dos pacientes da hemodiálise	18 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022	18 de maio de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	SECRETARIA
23	735	IGOR NOGUEIRA DE ALMEIDA	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Obras Públicas	18 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022	18 de maio de 2022	Secretaria Municipal de Obras Públicas	SECRETARIA
24	736	EDIVAR FRANCISCO NUNES	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	23 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022	23 de maio de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
25	737	ENEIDA APARECIDA VIANA MOREIRA	Enfermeiro	Enfermeiro na Unidade Basica de Saúde Nova Esperança em substituição a Eliane Cristina Alves que se encontra de licença maternidade	23 de maio de 2022 a 24 de outubro de 2022	23 de maio de 2022	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	UBS NOVA ESPERANÇA
26	738	WISLEY NERIS DOS SANTOS	Vigia	Vigia - Rotativo em substituição dos servidores de férias do ano de 2022	23 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022	23 de maio de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	ROTATIVO

RESCISÕES FIRMADAS

N.° de ordem	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Nº da Rescisão	Data da Rescisão	A pedido do:	Comum acordo:	Data do Documento	Instrumentos Ativos
1	328	RENILDE ALVES DOS SANTOS FERREIRA	Auxiliar Administrativo	44	a partir de 01 de maio de 2022	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 01 de maio de 2022	Contrato
2	007	VANDEILSON RODRIGUES DE LIMA	Atendente	45	a partir de 01 de maio de 2022	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 01 de maio de 2022	Contrato
3	066	ANDRE FELIPE FERNANDES LAURINDO	Auxiliar de Serviços Gerais	46	a partir de 01 de maio de 2022	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 01 de maio de 2022	Contrato
4	331	PRISCILA APARECIDA XAVIER	Motorista	47	a partir de 01 de maio de 2022	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 01 de maio de 2022	Contrato
5	650	RITA DE CASSIA ALVES	Auxiliar de Secretaria Escolar	48	a partir de 02 de maio de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 02 de maio de 2022	Contrato
6	470	ALOISIO CARDOSO MENDES	Oficial de Serviços - Pedreiro	49	a partir de 03 de maio de 2022	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 03 de maio de 2022	Contrato
7	270	ANA EMANUELLY AGUILAR FONSECA	Técnico em Enfermagem	50	a partir de 05 de maio de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 05 de maio de 2022	Contrato
8	277	LARA THAIS JARDIM DE OLIVEIRA	Atendente	51	a partir de 10 de maio de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 10 de maio de 2022	Contrato
9	402	DANIEL FERREIRA DE SOUZA	Vigia	52	a partir de 11 de maio de 2022	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 11 de maio de 2022	Contrato
10	286	REINALDO DE SOUZA OLIVEIRA	Agente de Vigilância em Saúde	53	a partir de 17 de maio de 2022	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 17 de maio de 2022	Contrato
11	729	CLEUDE GOMES DE PINHO	Técnico em Enfermagem	54	a partir de 19 de maio de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 19 de maio de 2022	Contrato
12	711	MARIA DA PAIXAO SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	55	a partir de 21 de maio de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 21 de maio de 2022	Contrato
13	139	JOSE ANTONIO DE ANDRADE NETO	Psicólogo	56	retroativo a 01 de maio de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 24 de maio de 2022	Contrato
14	692	GEANE MARIA DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais	57	a partir de 30 de maio de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 30 de maio de 2022	Contrato
15	295	BRENDA LAIS FERREIRA TORRES	Auxiliar Administrativo	58	a partir de 31 de maio de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 31 de maio de 2022	Contrato
16	414	VITOR SARMENTO PETRONI PENA SANTIAGO	Advogado	59	a partir de 31 de maio de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 31 de maio de 2022	Contrato
17	605	JANICE GIL DA SILVA	Auxiliar de Educação	60	a partir de 31 de maio de 2022	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 31 de maio de 2022	Contrato
18	178	EDIVALDO ANTONIO MARTINS	Técnico em Enfermagem	61	a partir de 31 de maio de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 31 de maio de 2022	Contrato

TERMOS ADITIVOS

Nº do Aditivo	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Vencimento (data do documento)	Classificação	Salário ALTERADO PARA:	Data de Validade	Jornada diária (ALTERADA)	Salário Conforme Carga Horária	Jornada semanal (ALTERADA)	Dotação (ALTERADA)	Objeto (ALTERADO)
23	439	JOÃO PEDRO RIBEIRO DA CRUZ	Auxiliar Administrativo	11 de maio de 2022	Primeiro						04.122.0046.2274 - 3.1.90.04.00 Ficha 677	Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Obras Públicas
24	541	JUSARA COUTINHO DA SILVA DIAS	Professor	19 de maio de 2022	Primeiro							Professor I na Escola Municipal Professor Elídio Duque de acordo Termo de Cessão 001/2022 que foi celebrado entre os municípios de Fruta de Leite e Salinas

BALANCETES MENSAIS

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

07 jul 2022 09:17
FOLHA: 1
MAIO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Receitas Correntes			**Despesa Orçamentária**		
Imp., Tax. e Contrib. de Melho	640.496,20		**GABINETE E SECRETARIA DO PR**	737.734,12	
Contribuições	242.141,85		**SECRETARIA MUN.DE GOVERNO**	735.633,58	
Receita Patrimonial	638.862,32		**SECRETARIA MUN. DE PLAN.E GI**	169.216,41	
Receita de Serviços	4.403,28		**SECRETARIA MUN. DE DESEN. E(**	69.683,43	
Transferências Correntes	18.833.931,04		**SEC. MUN. DESEN.AGRIC. E MEI**	133.927,19	
Outras Receitas Correntes	2.122,53	20.361.957,22	**SEC.MUN DE DESEN. SOCIAL PO**	103.488,47	
			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	998.922,86	
Receitas de Capital			**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA**	20.709,45	
Transferências de Capital	646.644,13	646.644,13	**SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS**	1.507.414,79	
DEDUÇÕES DA RECEITA		-1.141.460,99	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO**	2.518.383,92	
Interferências Ativas			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP**	39.646,94	
TRANSFERENCIA RECEB. PREF. SA	902.000,00	902.000,00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRA**	118.188,17	
			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.126.473,93	11.279.423,26
			Interferências Passivas		
			TRANSF. CONCEDIDAS A CÂMAR	313.000,00	
			REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL	902.000,00	1.215.000,00
Receita Extra-Orçamentária			**Despesa Extra-Orçamentária**		
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	252.756,80		**INSS - FOLHA DE PAGAMENTO**	249.721,78	
INSS - PRESTADORES DE SERVIÇO	35.309,17		**INSS - PRESTADORES DE SERVIÇ**	35.309,17	
PENSÃO JUDICIAL	3.730,28		**PENSÃO JUDICIAL**	3.730,28	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	5.954,77		**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**	5.984,08	
SEGURO ITAVIDA	11.293,12		**SEGURO ITAVIDA**	11.280,83	
DESCONTO INATIVOS	284,67		**BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇ**	35.598,23	
BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇÃ(	35.886,48		**CONSIGNAÇÃO/CEF**	120.600,79	
CONSIGNAÇÃO/CEF	121.856,48		**ICATU-SEGUROS**	3.478,26	
ICATU-SEGUROS	3.459,34		**SALARIO FAMILIA**	11.828,57	
SALARIO FAMILIA	11.723,16		**SALARIO MATERNIDADE**	9.355,08	
SALARIO MATERNIDADE	8.878,30		**INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS**	130.426,73	
FUNDO DE INATIVOS - APLICAÇÃO	109,21		**INSS-PRESTADOR DE SERVIÇO-F**	3.244,00	
INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS	132.339,96		**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS**	839,37	
INSS-PRESTADOR DE SERVIÇO-FMS	4.300,00		**SEGURO ITAVIDA-FMS**	4.730,47	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS	855,80		**CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS**	9.325,20	
SEGURO ITAVIDA-FMS	4.730,47		**CONSIGNAÇÃO CEF-FMS**	73.274,46	
CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS	9.325,20		**ICATU SEGUROS-FMS**	524,17	
CONSIGNAÇÃO CEF-FMS	71.435,55		**SALARIO FAMILIA-FMS**	9.579,18	
ICATU SEGUROS-FMS	524,17		**SALARIO MATERNIDADE-FMS**	31.099,68	
SALARIO FAMILIA-FMS	9.814,48		**PENSÃO JUDICIAL-FMS**	5.806,21	
SALARIO MATERNIDADE-FMS	27.582,33		**OUTRAS DESPESAS**	3.351,50	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

07 jul 2022 09:17
FOLHA: 2
MAIO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
PENSÃO JUDICIAL-FMS	5.762,54		**IRRF - FUNDEB**	332,99	
OUTRAS DESPESAS	811,04		**ISSQN PMS**	15.173,85	
IRRF/FOLHA DE PAGTO-FMS	36.157,04		**IRRF - Diversos**	8.889,60	
IRRF-OUTROS SERVIÇOS /FMS	6.038,43		**RESTOS A PAGAR DE 2020**	50.834,53	
ISSQN-FMS	17.329,60		**RESTOS A PAGAR DE 2021**	800.544,58	1.634.863,59
IRRF - FUNDEB	30.620,18				
ISSQN PMS	28.568,10				
Honorarios de Sucumbência	904,29				
IRRF - Diversos	16.632,48	894.973,44			
Saldo do Mês Anterior			**Saldo para o Mês Seguinte**		
CONTA MOVIMENTO	19.316,64		**CONTA MOVIMENTO**	17.301,51	
CONTA VINCULADA	18.516,99		**CONTA VINCULADA**	18.516,99	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	75.153.819,72	75.191.653,35	**APLICAÇÃO FINANCEIRA**	82.690.661,80	82.726.480,30
TOTAL GERAL		96.855.767,15	**TOTAL GERAL**		96.855.767,15

JULIO CESAR DE OLIVEIRA PARDIM
CRC: 60866
Contador

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE CULTURA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

07 jul 2022 09:04
FOLHA: 1
MAIO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Receitas Correntes			**Despesa Orçamentária**		
Receita Patrimonial	1.844,84	1.844,84	**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SAL**	35.370,18	35.370,18
Interferências Ativas					
TRANSFERÊNCIA A RECEBER PARA	25.000,00	25.000,00	**Interferências Passivas**		
					0,00
Receita Extra-Orçamentária			**Despesa Extra-Orçamentária**		
I.R.R.F. /FUNDAÇÃO	7,20	7,20	**I.R.R.F. /FUNDAÇÃO**	7,20	7,20
Saldo do Mês Anterior			**Saldo para o Mês Seguinte**		
CONTA VINCULADA	0,00		**CONTA VINCULADA**	0,00	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	246.272,54	246.272,54	**APLICAÇÃO FINANCEIRA**	237.747,20	237.747,20
T O T A L G E R A L		273.124,58	**T O T A L G E R A L**		273.124,58